

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 18 de
Março de 2025
Edição 1776

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 032 de 05 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$280.304,58 à(s) dotação(ões) do Orçamento do Município.

O PREFEITO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo disposto no art. 5º, da Lei nº 00039 de 13 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$280.304,58 (duzentos e oitenta mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) à(s) seguinte(s) dotação(ões) do Orçamento do Município:

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

022305	17.512.0024.1328.0000	OUTROS SERVIÇOS DE	3.3.90.39.00	30.000,00
022305	17.512.0024.1328.0000	OUTROS SERVIÇOS DE	3.3.90.39.00	250.304,58
Total da UG				280.304,58
Total Geral				280.304,58

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial ou total, em igual valor, da(s) seguinte(s) dotação(ões) do Orçamento do Município:

EMPRESA MUN. DE HABITAÇÃO

022305	04.122.0095.2288.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	3.1.90.11.00	30.000,00
Total da UG				30.000,00

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA

021101	28.843.0000.3000.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA	4.6.90.71.00	250.304,58
Total da UG				250.304,58
Total Geral				280.304,58

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 047, de 18 de março de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 2.530.008,76 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.530.008,76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	4.4.90.51.00	2.706.311036	2.530.008,76

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 2.530.008,76

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	00180	6720039	2.706.311036	2.530.008,76

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, de 18 de março de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

PORTARIA Nº185/2025

Dispõe sobre a composição atual dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem os incisos I, IX e XII, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, de 26 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.195, de 09 de setembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes que representarão o Poder Público Municipal para o biênio 2025/2026:

I – Titular: Paulo Roberto Hirano (membro nato/presidente)
Suplente: Anderson Alves de Barros

II – Titular: Bruna Araújo Siqueira
Suplente: Carmen Verônica Gomes de Matos

III – Titular: Klíssila de Queiroz Mello
Suplente: Danielle Nascimento Guimarães

IV – Titular: Genil Alves de Paula
Suplente: Viviane Ferreira Boa Morte

V – Titular: Arthur Borges Martins de Souza
Suplente: Gilberto Nunes Oliveira

Art. 2.º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes que representarão a Sociedade Civil para o biênio 2025/2026:

§ 1.º – Segmento de Usuários do SUS:

I – Associação Comercial e Industrial de Campos - ACIC

Titular: Maurício Vicente Gonçalves Cabral;
Suplente: Leonardo Castro de Abreu.

II – Associação Amigos do Rim

Titular: Greice Lane Rodrigues Pessanha Vasconcelos de Freitas;
Suplente: Amanda Pessanha Vasconcelos de Freitas.

III – Associação Monsenhor Severino

Titular: Ricardo Luiz da Silva Araújo;
Suplente: Gustavo Souza Araújo.

IV – Associação de Moradores e Amigos do Parque Nova Brasília

Titular: Jordecy Rocha;
Suplente: Marcos Luís Machado de Alvarenga.

V – Instituto de Ação Socioambiental – IASA

Titular: Ricardo Gonçalves de Carvalho;
Suplente: Marcelia Paes Carvalho.

VI – Mocidade Espírita Emillie Des Touches MEEDT – Lar Cristão

Titular: Damarys de Almeida Rosa;
Suplente: Francieli Moreira e Silva Acácio.

VII – Moto Grupo Defensores

Titular: Rafael Mitiya Narahashi;
Suplente: Adriana Moraes de Souza.

VIII – Mitra Diocesana de Campos

Titular: Sebastiana Abreu dos Santos da Silva;
Suplente: Alex Gomes da Motta.

IX – Serviço de Assistência São José Operário Educandário Para Cegos

Titular: Ronald de Souza Pereira;
Suplente: Geovana Gomes Neves.

X – Sindicato dos Trab. Nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico de Campos dos Goytacazes, São João da Barra e Quissamã

Titular: João Paulo da Costa Cunha;
Suplente: João Acácio Filho.

XI – Igreja Presbiteriana Viva – Campos dos Goytacazes

Titular: Abel da Silva Santos;
Suplente: Edson França da Silva

XII – Associação de Coletivos Luz e Vida de Campos – A.C.L.V.C

Titular: Sandra Maria Venâncio Barreto;
Suplente: Sueli da Silva.

XIII – Associação de Bombeiros e Militares do Norte e Noroeste Fluminense

Titular: Leônio Rocha Henriques Júnior;
Suplente: José Luiz Moço Linhares.

XIV – Comerciantes e Amigos da Rua João Pessoa e Adjacências – CARJOPA

Titular: Expedito Coletto Machado Ribeiro;
Suplente: João Manoel Rangel.

XV – Fundação Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos para o Desenvolvimento e Integração Social da Criança, do Jovem e do Idoso – Fundação CDL

Titular: Roberto Teixeira Escudine Júnior;
Suplente: Pedro Bath Bacelar da Silva.

XVI – Associação Centro Assistencial e Serviço Educacional Especializado - ACASSE

Titular: Joanna Cabral Soares;
Suplente: Jéssica Pereira Barreto.

XVII – Beija Flor Associação de Prevenção às Drogas

Titular: João Roberto Pereira das Neves;
Suplente: Luiza Pessanha Machado.

XVIII – Associação As Marias da Baixada

Titular: Iara Silva Lima Alexandrino;
Suplente: Waleska Nascimento Alves.

XIX – Centro Assistencial de Regeneração Dérmica - CARD
Titular: Luiz Sérgio de Carvalho;
Suplente: Jeneffer Di Foggi Carvalho.

XX – Liga Espírita de Campos
Titular: Edmar Cruz Teixeira;
Suplente: Edilson Cruz Teixeira.

§ 2.º – Segmento de Prestadores de Serviços Complementares ao SUS:

I – Associação Fluminense de Assistência à Mulher, à Criança e ao Idoso (HPC)
Titular: Júlio César dos Santos Boechat;
Suplente: Benedito Waldyr Pohl.

II – Hospital Escola Álvaro Alvim (HEAA)
Titular: Meirielly de Siqueira Correa Pedra;
Suplente: Carolina Barreto Saramago.

III – Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda (IMNE)
Titular: Martha Freitas Henriques;
Suplente: André Luiz Marins Vera Cruz Porto.

IV – Santa Casa de Misericórdia de Campos

Titular: Demétrio Crespo Waked Filho;

Suplente: Paulo Roberto Pereira Paes Filho.

V – Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos

Titular: Jorge Luiz de Almeida Miranda;

Suplente: Luiz Eduardo Tinoco Werneck.

§ 3.º – Segmento de Formadores de Recursos Humanos em Saúde:

I – Faculdade de Medicina de Campos (FMC)

Titular: André Luiz Macedo Matias;

Suplente: Edilberto Pellegrini Nahn Júnior.

II – Instituto Federal Fluminense (IFF)

Titular: Paula Clark Barreto;

Suplente: Bárbara de Oliveira Figueiredo.

III – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)

Titular: Helena Kiyomi Hokamura;

Suplente: Paula Alessandra Di Filippo.

IV – Universidade Federal Fluminense (UFF)

Titular: Viviane Aparecida Siqueira Lopes;

Suplente: Cesar Vinicius Alves Afonso

V – Associação de Docentes da Faculdade de Medicina Campos (ADOMEC)

Titular: Jaise Silva Ferreira;

Suplente: Jéssica Cardoso Mota dos Santos.

§ 4.º – Segmento de Representantes da Categoria de Profissionais de Saúde:

I – Sociedade Fluminense de Medicina e Cirurgia (SFMC)

Titular: Ana Paula Galvão Baptista de Araújo Flores;

Suplente: Laura Pessanha Duarte.

II – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO 2

Titular: Mairkon Almeida Soares;

Suplente: Fabrício Pessanha Quintanilha.

III – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campos - SES

Titular: Ilson Martins de Azevedo;

Suplente: Antônio Carlos Gomes da Silva.

IV – Sindicato dos Médicos de Campos - SIMEC

Titular: Celina Márcia Ferreira Ribeiro Barreto;

Suplente: Patrícia Figueiredo Coutinho.

V – Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro - SINTSAÚDE

Titular: Antônia Rodrigues Corrêa;

Suplente: Amaro Michel Bissonho Calil.

Art. 3.º - Nomear seguintes os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes no biênio 2025/2026:

I. **Presidente:** Paulo Roberto Hirano – Poder Público Municipal

II. **Vice-Presidente** – Helena Kiyomi Hokamura – Segmento de Formadores de Recursos Humanos

III. **1º Secretário** – João Manoel Rangel – Segmento de Usuários do SUS

IV. **2º Secretário** – Ricardo Gonçalves de Carvalho - Segmento de Usuários do SUS

V. **1º Tesoureiro** – Demétrio Crespo Waked Filho - Segmento de Prestadores de Serviços Complementares ao SUS

VI. **2º Tesoureiro** – Leônio Rocha Henriques Júnior - Segmento de Usuários do SUS

VII. **1º Coordenador Geral** – João Acácio Filho – Segmento de Usuários do SUS

VIII. **2º Coordenador Geral** – Antônia Rodrigues Corrêa – Segmento Representantes de Profissionais de Saúde.

Art. 4.º - Nomear seguintes os membros da Comissão Permanente de Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes no biênio 2025/2026:

I. Expedito Coletto Machado Ribeiro- Segmento de Usuários do SUS – **Presidente**

II. Demétrio Crespo Waked Filho – Segmento de Prestadores de Serviços na Área da Saúde – **Relator**

III. Pedro Bath Bacelar da Silva – Segmento de Usuários do SUS

IV. Ilson Martins de Azevedo – Segmento Representante de Profissionais de Saúde

V. Jéssica Cardoso Mota dos Santos – Segmento Representante de Formadores de Recursos Humanos

VI. Adriana Moraes de Souza – Segmento de Usuários do SUS

VII. Jordecy Rocha – Segmento de Usuários do SUS

VIII. Anderson Alves de Barros – Segmento Poder Público

Art. 5.º - Nomear seguintes os membros da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes no biênio 2025/2026:

I. João Acácio Filho - Segmento de Usuários do SUS - **Presidente**

II. João Manoel Rangel - Segmento de Usuários do SUS – **Relator**

III. Sebastiana Abreu dos Santos da Silva – Segmento de Usuários do SUS

IV. Edmar Cruz Teixeira – Segmento de Usuários do SUS

V. Martha Freitas Henriques – Segmento de Prestadores de Serviços na Área da Saúde

VI. Paula Clark Barreto – Segmento Representante de Formadores de Recursos Humanos

VII. Antônia Rodrigues Corrêa – Segmento de Representantes dos Profissionais de Saúde

VIII. Carmem Verônica Gomes de Matos - Poder Público Municipal

Art. 6.º - Nomear seguintes os membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes no biênio 2025/2026:

I. Leônio Rocha Henriques Júnior – Segmento de Usuários do SUS – **Presidente**

II. Luis Sergio de Carvalho – Segmento de Usuários do SUS – **Relator**

III. Iara Silva Lima Alexandrino – Segmento de Usuários do SUS

IV. Abel da Silva Santos – Segmento de Usuários do SUS

IX. Meirielly de Siqueira Correa Pedra – Segmento de Prestadores de Serviços na Área da Saúde

X. Mairkon Almeida Soares – Segmento de Representantes dos Profissionais de Saúde

XI. Viviane Aparecida Siqueira Lopes – Segmento Representante de Formadores de Recursos Humanos

V. Bruna Araújo Siqueira - Poder Público Municipal

Art. 7.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 720/2023.

Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Wladimir Garotinho

- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 382/2025

Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2025.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo nº 00004.010837.2024-11**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 123/2024, 2408/2021, 2409/2021, publicadas em 09 de novembro de 2021 e 01 de março de 2024.

3- **Publique-se.**

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula 41.867

PORTARIA 377/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora LILLIAN DA SILVA BERRIEL, matrícula nº35055, ocupante do cargo de Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 379/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01/04/2025, a licença para o desempenho de Mandato Classista da servidora ALINE MOREIRA OLIVEIRA, matrícula nº23272, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente licenciada para o Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Campos dos Goytacazes- SIPROSEP, conforme portaria nº 580/2024, publicada em Diário Oficial no dia 08/07/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 13 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 384/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO o servidor MARCELO NEVES BARRETO, matrícula nº 1672428, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento), pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada);

RECEBER POR CESSÃO o servidor MARCELO NEVES BARRETO, ocupante do cargo de Instrutor de Disciplina - Professor, Id Funcional nº3226973-0, matrícula nº 0222576-1, lotado na Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 385/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora VANESSA MENEGUELI, matrícula nº34019, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Espírito Santo. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 02/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 386/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora GISELE COSTA DE ARAUJO, matrícula nº21414, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 388/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º- A, verbis: "A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOARES CRESPIANI, matrícula nº34320, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora SUELE PERES RANGEL DE SOUZA, matrícula nº 148031-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 14 de março de 2025.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Julgamento 13/2025 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

PROCESSO Nº 00004.001286.2023-13

Julgamento

À vista do que foi apurado no processo em epígrafe pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e, considerando o que mais dos autos constam, acato o presente relatório.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2025.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 41.867

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000087-8-PA	ZULEICA HONORIO GOMES DA SILVA	391/2025
2025.204.000147-5-PA	CÉLIA REGINA GONÇALVES DA SILVA	390/2025
2025.204.000342-1-PA	JOSÉLIA DE SOUZA FREITAS	389/2025
2025.204.000369-7-PA	THAIS SILVERIO TOFANO	387/2025
2025.204.000343-9-PA	MARIA LUCIA SILVA DE ALMEIDA	386/2025
2025.204.000337-0-PA	MARIA DE LOURDES MENDONÇA DA SILVA	376/2025
2025.204.000339-5-PA	GESSE CADIMO NASCIMENTO	375/2025
2025.204.000194-P-PA	JANICE DE ALMEIDA SOUZA	384/2025
2024.204.002955-1-PA	ELAIZA RITA RAIMUNDO VIEIRA	393/2025

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.011762.2024-87	LILLIAN DA SILVA BERRIEL	377/2025
00089.000004.2025-21	MARCELO NEVES BARRETO	384/2025
00004.011549.2024-75	VANESSA MENEGUELI	385/2025
00004.000805.2025-80	GISELE COSTA DE ARAUJO	386/2025
00004.000062.2025-48	MARIA DAS GRAÇAS SOARES CRESPIANI	388/2025

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2025.204.000357-5-PA	DAMARIS SILVA DE OLIVEIRA	392/2025
2025.204.000347-8-PA	JACKELINE DE ALMEIDA ALVES	388/2025
2025.204.000352-9-PA	MARINETE RIBEIRO MAGALHÃES MANHÃES	382/2025

17/03/2025

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.446.846,64	102.467.232,35	115.920.010,82	111.032.925,97	122.117.856,49	161.033.471,23	115.043.258,73	113.830.115,05	114.121.421,89	111.182.603,91	112.413.979,05	190.621.362,50	1.472.231.084,63	11.903,28
Pessoal Ativo	80.336.193,74	80.415.382,60	93.437.439,16	88.011.622,08	98.703.024,43	126.074.282,75	91.572.465,34	90.354.153,59	90.467.540,83	87.381.054,79	88.465.221,86	154.997.892,79	1.170.216.273,96	11.903,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.000.286,03	68.767.613,54	81.209.134,11	74.066.958,17	85.180.036,55	113.008.791,71	78.498.107,93	77.544.341,28	78.036.684,43	75.707.118,22	75.933.061,31	126.686.172,60	1.004.638.305,88	0,00
Obrigações Patronais	10.335.907,71	11.647.769,06	12.228.305,05	13.944.663,91	13.522.987,88	13.065.491,04	13.074.357,41	12.809.812,31	12.430.856,40	11.673.936,57	12.532.160,55	28.311.720,19	165.577.968,08	11.903,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.110.652,90	22.051.849,75	22.482.571,66	23.021.303,89	23.414.832,06	34.959.188,48	23.470.793,39	23.475.961,46	23.653.881,06	23.801.549,12	23.948.757,19	35.623.469,71	302.014.810,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.042.804,36	18.004.254,67	18.398.698,66	18.949.122,65	19.355.802,50	28.942.093,52	19.365.726,84	19.308.429,04	19.450.752,24	19.579.386,96	19.734.912,25	29.468.595,75	248.600.579,44	0,00
Pensões	4.067.848,54	4.047.595,08	4.083.873,00	4.072.181,24	4.059.029,56	6.017.094,96	4.105.066,55	4.167.532,42	4.203.128,82	4.222.162,16	4.213.844,94	6.154.873,96	53.414.231,23	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.854.136,53	23.668.980,99	24.131.630,46	24.697.347,19	25.162.243,02	35.795.808,08	25.120.413,56	24.791.100,38	24.201.055,70	24.016.229,16	25.996.980,77	40.203.365,59	320.639.291,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	43.901,94	35.112,26	75.070,34	307.502,46	543.728,22	79.994,01	182.737,94	27.881,72	33.536,46	12.037,77	127.235,02	991.852,75	2.460.590,89	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCIO QUEIROZ MORALES
SIGFIS - Versão 2024

11 março 2025 16:17:12



Assinado digitalmente por WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA:10855834730
Foxit PDF Reader
Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR:09904021775
Data: 2025.03.12 15:33:19-0300
Foxit PDF Reader
Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	13.066,24	0,00	7.530,91	46.912,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.510,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.080.716,63	22.021.913,48	22.452.595,38	22.991.327,61	23.384.855,78	34.925.733,89	23.440.817,11	23.446.733,35	23.620.988,11	23.768.105,37	23.929.075,94	35.574.145,46	301.637.008,11	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	716.451,72	1.611.955,25	1.596.433,83	1.351.604,18	1.233.659,02	790.080,18	1.496.858,51	1.316.485,31	546.531,13	236.086,02	1.940.669,81	2.423.563,39	15.260.378,35	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.803,99	1.213.803,99	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	79.592.710,11	78.798.251,36	91.788.380,36	86.335.578,78	96.955.613,47	125.237.663,15	89.922.845,17	89.039.014,67	89.920.366,19	87.166.374,75	86.416.998,28	150.417.996,91	1.151.591.793,20	11.903,28



Assinado digitalmente por WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA:10855834730
Foxit PDF Reader
Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR:09904021775
Data: 2025.03.12 15:33:44-0300
Foxit PDF Reader
Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.699.024.598,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 7º, da CF)	46.258.123,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	6.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	16.230.312,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.630.536.163,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.151.603.696,48	43,77
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.578.321.698,01	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,85 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.499.405.613,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.420.489.528,20	54,00

Assinado digitalmente por WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA:10855834730 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR:09904021775 Data: 2025.03.12 15:33:55-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	131.456.893,94	504.521,66	22.188.505,65	-199.152,90	3.731.175,22	0,00	105.231.844,31	11.944.806,04	0,00	93.287.038,27
Recursos Não Vinculados de Impostos	114.233.626,59	504.521,66	21.441.173,89	-199.152,90	3.904.655,70	0,00	88.582.428,24	11.044.042,29	0,00	77.538.385,95
Outros Recursos não Vinculados	17.223.267,35	0,00	747.331,76	0,00	-173.480,48	0,00	16.649.416,07	900.763,75	0,00	15.748.652,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	276.159.036,88	7.310.275,04	29.658.369,43	-387.491,48	105.940.800,98	0,00	133.637.082,91	60.854.861,82	0,00	72.782.221,09
Recursos Vinculados à Educação	127.033.065,32	597.618,42	12.352.900,27	0,00	-1.486.070,88	0,00	115.568.617,51	41.191.567,07	0,00	74.377.050,44
Transferências do FUNDEB	23.589.363,03	3.707,30	1.414.471,70	0,00	-1.515.041,17	0,00	23.686.225,20	3.469.834,76	0,00	20.216.390,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	103.443.702,29	593.911,12	10.938.428,57	0,00	28.970,29	0,00	91.882.392,31	37.721.732,31	0,00	54.160.660,00
Recursos Vinculados à Saúde	47.441.112,44	97.136,16	8.509.923,42	0,00	416,66	0,00	38.833.636,20	1.014.141,55	0,00	37.819.494,65
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	45.861.235,89	97.136,16	8.446.284,62	0,00	164,21	0,00	37.317.650,90	1.014.141,55	0,00	36.303.509,35
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.579.876,55	0,00	63.638,80	0,00	252,45	0,00	1.515.985,30	0,00	0,00	1.515.985,30
Recursos Vinculados à Assistência Social	14.136.603,19	1.440,00	3.458.464,19	441.093,84	0,00	0,00	10.235.605,16	3.066.434,38	0,00	7.169.170,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	62.258.275,67	6.614.080,46	5.337.081,55	-828.585,32	-347.815,65	0,00	51.483.514,63	12.000.701,65	0,00	39.482.812,98
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	7.307.903,13	19.552,61	108.443,03	284.267,02	0,00	0,00	6.895.640,47	855.323,08	0,00	6.040.317,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	54.950.372,54	6.594.527,85	5.228.638,52	-1.112.852,34	-347.815,65	0,00	44.587.874,16	11.145.378,57	0,00	33.442.495,59
Demais Vinculações Legais	17.269.827,73	0,00	0,00	0,00	21.715,52	0,00	17.248.112,21	3.578.127,45	0,00	13.669.984,76
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	295.434,32	0,00	0,00	0,00	3.278,36	0,00	292.155,96	3.578.127,45	0,00	-3.285.971,49
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	16.974.393,41	0,00	0,00	0,00	18.437,16	0,00	16.955.956,25	0,00	0,00	16.955.956,25
Recursos Extraorçamentários	6.249.930,62	0,00	0,00	0,00	107.752.555,33	0,00	-101.502.624,71	3.889,72	0,00	-101.506.514,43
Outras Vinculações	1.770.221,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.221,91	0,00	0,00	1.770.221,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-3.543.852,87	338,21	19.968,77	0,00	0,00	0,00	-3.564.159,85	0,00	0,00	-3.564.159,85

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCIO QUEIROZ MORALES
SIGFIS - Versão 2024

11 março 2025 16:21:02

Assinado digitalmente por WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA:10855834730 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR:09904021775 Data: 2025.03.12 15:34:49-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Continua (1 / 2)

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-3.543.852,87	338,21	2.030,13	0,00	0,00	0,00	-3.546.221,21	0,00	0,00	-3.546.221,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	17.938,64	0,00	0,00	0,00	-17.938,64	0,00	0,00	-17.938,64
TOTAL (IV) = (I + II + III)	404.072.077,95	7.815.134,91	51.866.843,85	-586.644,38	109.671.976,20	0,00	235.304.767,37	72.799.667,86	0,00	162.505.099,51

Notas:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Assinado digitalmente por WLADIMIR BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA:10855834730 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR:09904021775 Data: 2025.03.12 15:34:49-0300 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		2.699.024.598,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		2.652.766.475,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		2.630.536.163,35	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.151.603.696,48	43,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>		1.578.321.698,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,00%>		1.499.405.613,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §9º do art. 59 da LRF) - <54,00%>		1.420.489.528,20	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		1.648.504.059,92	62,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		3.183.319.770,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		583.608.624,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		424.530.010,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		185.731.879,57	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		72.799.667,86	162.505.099,51

Assinado digitalmente por WILSON BARROS ASSÉS MATEUS DE OLIVEIRA:10855834730 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR:09904021775 Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR:09904021775 Data: 2025.03.12 15:48:30 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Edital de Notificação de Terrenos nº 002/2025

O Secretário de Ordem Pública do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 063/2022, resolve:

Nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011,

Notificar todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza, manutenção e fechamento.

Insc.	Proprietário (a)	CPF/CNPJ	Cod. Logr.	Endereço
237579	VALDEIR DOS SANTOS VICENTINI	947.801.617-20	40126	RUA HECTOR CORDEIRO DE SIQUEIRA, 44, RIVIERA, QUADRA N, LOTE 27
183387	RAYANA MENDES DA SILVA	156.494.537-56	40134	RUA DOUTOR LUIZ CESAR POVOA, 41/43, RIVIERA, QUADRA Q, LOTE 03
205511	JORGE HENRIQUE NUNES PINTO	017.430.987-23	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 159, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 01
205507	CLAUDIA MARIA DE SOUZA SILVA	869.890.577-34	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 167, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 05
205506	ANDERSON MAGALHÃES DA SILVA	084.331.117-79	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 169, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 06
205505	DEIVISON CHAGAS PEREIRA	146.304.837-80	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 171, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 07
205504	CRISTINA ALVES BAPTISTA	837.586.407-25	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 173, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 08
205503	UBERDAN DE PAULO SALVADOR	139.131.247-30	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 175, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 09
205502	CLEVERSON MOTA DO NASCIMENTO	058.426.225-64	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 177, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 10
205501	FELIPE DUMMER PASSAMAI E SIM	107.388.427-96	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 179, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 11
205500	ELIABE DE ABREU AZEVEDO	117.901.377-80	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 181, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 12
205499	LUIZ MARCELO CORREIA DE AZEVEDO	076.299.367-70	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 183, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 13
205498	DANIELE LOPES NOGUEIRA CARVALHO	057.148.077-23	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 185, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 14

205497	LUCAS OLIVEIRA CARNEIRO	137.211.207-36	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 187, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 15
205496	JAMES DE OLIVEIRA NUNES	091.933.097-59	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 189, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 16
205494	LUIS HENRIQUE JASSUS HIGINO	080.096.957-00	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 193, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 18
205493	ELIZETE BARROS	707.149.677-34	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 195, JARDIM BOTANICO, QUADRA K, LOTE 19
205440	ANDERSON PINHO GUIMARÃES	809.853.435-91	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 182, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 08
205439	EDUARDO SANTA RITA BARRETO NUNES	122.367.297-23	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 184, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 09
205438	LUCILIA BARRETO NUNES	104.776.267-69	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 186, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 10
205437	DENIS B RODRIGUES	616.852.327-87	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 188, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 11
205436	DENIS B RODRIGUES	616.852.327-87	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 190, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 12
205435	MARIA CRISTINA COSTA	561.179.307-04	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 192, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 13
205434	MARCELO NEVES CORDEIRO	017.537.767-75	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 194, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 14
205433	LUCAS DA SILVA SALES	128.531.507-39	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 196, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 15
205431	ESPÓLIO DE SANDRO FERREIRA ALVES	039.525.867-73	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 200, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 17
205430	ESPÓLIO DE SANDRO FERREIRA ALVES	039.525.867-73	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 202, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 18
205424	RAMON JOSE CAMILLO NASCIMENTO	057.653.337-88	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 206, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 20
205423	MATEUS GOMES MOTA	103.193.707-20	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 208, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 21
205818	DALCIO RICARDO DE ANDRADE E SIM	042.050.656-04	38946	RUA HAROLDO PEDRA, 30/34, JARDIM BOTANICO, QUADRA L, LOTE 22
205747	ERICA DE LOURDES RODRIGUES	094.766.717-26	38938	RUA CASSIANO RICARDO, 36, JARDIM BOTANICO, QUADRA H, LOTE 18

205512	LUIZ ANTONIO DE SOUSA RAMOS E S/M	051.888.507-02	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 149, JARDIM BOTANICO, QUADRA H, LOTE 17	118539	JOCARLA MANHÃES DOS SANTOS	109.954.597-89	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 125/127, PARQUE TROPICAL, QUADRA G, LOTE 14
205513	FRITZ MAIA DE OLIVEIRA ALVARENGA	102.042.267-08	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 147, JARDIM BOTANICO, QUADRA H, LOTE 16	118542	DALVANI MARQUES NOGUEIRA	017.711.567-08	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 137/139, PARQUE TROPICAL, QUADRA G, LOTE 11
205517	BRUNA DE SOUZA RODRIGUES RANGEL	152.086.637-24	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 139, JARDIM BOTANICO, QUADRA H, LOTE 12	118543	ABREU IMOBILIARIA LTDA	27.031.186/0001-00	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 141/143, PARQUE TROPICAL, QUADRA G, LOTE 10
205770	D. S G & CIA LTDA	42.421.977/0001-22	38920	RUA CRUZ E SOUZA, 63, JARDIM BOTANICO, QUADRA H, LOTE 02	145653	MARIA AZEVEDO NOGUEIRA		28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 171, PARQUE TROPICAL
205746	PEDRO SALVADOR DE AZEVEDO E S/M	391.048.187-68	38938	RUA CASSIANO RICARDO, 38, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 36	118551	GILCINEA VIANA	831.383.317-34	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 173, PARQUE TROPICAL, QUADRA G, LOTE 12
205745	PEDRO SALVADOR DE AZEVEDO E S/M	391.048.187-68	38938	RUA CASSIANO RICARDO, 40, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 37	118596	ABREU IMOBILIARIA LTDA	27.031.186/0001-00	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 188/190, PARQUE TROPICAL, QUADRA F, LOTE 5
205443	EDILSON LUIS PEIXOTO BARRETO E S/M	680.234.727-04	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 160, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 20	121860	AMARITO BESSA DA SILVA	349.272.637-20	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 201/203, PARQUE TROPICAL, QUADRA K, LOTE 8
205444	EDILSON LUIS PEIXOTO BARRETO E S/M	680.234.727-04	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 158, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 19	121862	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	834.463.387-72	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 209/211, PARQUE TROPICAL, QUADRA K, LOTE 6
205448	ESPOLIO DE ALEX SANDRO ROCHA RICARDO	017.813.487-23	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 150, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 15	118600	CÉSAR ROMERO FERREIRA BRAGA	561.684.037-87	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 204/208, PARQUE TROPICAL, QUADRA F, LOTE 1
205449	ANA BEATRIZ BARBOSA DE MORAES E GOMES E S/M	052.312.717-05	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 148, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 14	121868	ADRIAN PATRICK DE MEDEIROS PADILHA	156.334.347-90	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 210/214, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 12
205452	RAUL CHATEL	888.411.977-49	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 142, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 11	121870	ABREU IMOB LTDA	27.031.186/0001-00	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 220/222, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 10
205454	P R S EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	40.833.367/0001-00	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 138, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 09	121871	ABREU IMOB LTDA	779.511.667-15	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 224/226, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 9
205455	MARCELO DA SILVA CHAGAS	017.739.367-00	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 136, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 08	121872	MARIA IVANIRA DUNCAN	779.511.667-15	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 228/230, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 8
205456	LUZIA CORDEIRO GOMES	388.817.727-87	43281	RUA OLGA MARIA OLIVEIRA, 134, JARDIM BOTANICO, QUADRA I, LOTE 07	121874	ABREU IMOB LTDA	27.031.186/0001-00	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 236, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 6
121557	ZWELL MARINS PEIXOTO	128.997397-00	29122	RUA 16, 73/79, PARQUE TROPICAL, LOTE 1	121876	JORGE MOREIRA DOS SANTOS	473.551.907-68	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 244, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 4
121556	ZWELL MARINS PEIXOTO	128.997397-00	29122	RUA 16, 65, PARQUE TROPICAL, LOTE 2	121877	TIAGO DA FONSECA ROSMANINHO	094.135.587-01	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 248/250, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 3
121555	WALACE DE MELO BARGA JUNIOR	101.279.377-06	29122	RUA 16, 57/63, PARQUE TROPICAL, LOTE 3	121879	ALCEIR FIDELIS DA SILVA	816.613.717-87	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 256/260, PARQUE TROPICAL, QUADRA J, LOTE 1
121554	WALACE DE MELO BARGA JUNIOR	101.279.377-06	29122	RUA 16, 49/55, PARQUE TROPICAL, LOTE 4	170959	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 93/97, PARQUE VISCONDE II, QUADRA D, LOTE 41
121773	ABREU IMOBILIARIO LTDA	27.031.186/0001-00	28452	RUA ROMEU CASARSA, DR, 224/226, QUADRA K, LOTE 23	170958	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 87, PARQUE VISCONDE II, QUADRA B, LOTE 12
121774	ABREU IMOBILIARIO LTDA	27.031.186/0001-00	28452	RUA ROMEU CASARSA, DR, 228/232, QUADRA K, LOTE 24	170985	JOSE RENATO RANGEL	861.020.877-04	11908	RUA JOÃO GILBERTO PINTO NETO, 84/88, PARQUE VISCONDE II, QUADRA D, LOTE 21
121551	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CASTANHEIRA E OUTROS	388.766.397-72	29122	RUA 16, 25/31, PARQUE TROPICAL, LOTE 7	138354	FERNANDA MONTEIRO CORDEIRO SOARES	071.447.627-70	33154	RUA JOAQUIM FERNANDES FILHO, 83, PARQUE SOLAR DA PENHA, QUADRA I, LOTE 6
121550	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CASTANHEIRA E OUTROS	388.766.397-72	29122	RUA 16, 17/23, PARQUE TROPICAL, LOTE 8	149590	LEONARDO SANTOS BARRETO	086.513.667-01	33154	RUA JOAQUIM FERNANDES FILHO, 77, PARQUE SOLAR DA PENHA, QUADRA I, LOTE 4-A
121549	LARISSA MORAES JORGE DE ANDRADE		29122	RUA 16, 09/11, PARQUE TROPICAL, LOTE 9	182154	MAPI COMERCIO DE EQUERI, PARA COMUNICAÇÃO LTDA -ME E OUTRA	13.988.248/0001-54	33065	RUA JOÃO MARQUES DOS REIS (ANTIGA RUA 2), 02/22, PARQUE SOLAR DA PENHA, QUADRA O
174578	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/001-90	11894	RUA MOYSES PACHECO DOS SANTOS, 248/250, PARQUE BARONESA, QUADRA J, LOTE 1	195847	MARCOS WILLIS DOS SANTOS SARDINHA	027.048.107-96	33081	RUA DOM ANTONIO DE C. MAYER, 60, PARQUE ESTANCIA DA PENHA, QUADRA B, LOTE 12
121856	ESPOLIO DE GILCIRAM DA SILVA CABRAL	699.956.307-10	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 183, PARQUE TROPICAL	195546	ESTANCIA DA PENHA IMOBILIARIA LTDA	32.214.801/0001-46	33073	RUA CONSTATINO ALVARENGA GONÇALVES, 59, PARQUE ESTANCIA DA PENHA, QUADRA B, LOTE 11
118516	ESPOLIO DE OSWALDO VIANA TAVARES	130.592.387-15	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 29/31, PARQUE TROPICAL, QUADRA B, LOTE 42	19270	JOSE JORGE DA SILVA	655.553.507-59	3387	RUA FELISMINDO PESSANHA, 91/93, RESIDENCIAL VIVENDAS DA PENHA II
118561	IRACI BARRETO PIZÃO	071.600.467-49	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 44/46, PARQUE TROPICAL					
198441	LUCIANO PASSOS DE SOUZA	002.018.907-98	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 68, PARQUE TROPICAL, QUADRA A, LOTE 17					
118528	ESPOLIO DE OSWALDO VIANA TAVARES	130.592.387-15	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 77/79, PARQUE TROPICAL, QUADRA B, LOTE 30					
118533	ROCKFELLER VIANA BARCELOS	080.244.998-00	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 101, PARQUE TROPICAL, QUADRA G, LOTE 20					
118574	ESPOLIO DE ELÍSIO CHAGAS	189.669.697-04	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 98/102, PARQUE TROPICAL, QUADRA F, LOTE 27					
118536	RENATO ALVES PEREIRA	841.785.907-15	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 113/115, PARQUE TROPICAL, QUADRA G, LOTE 17					
118537	RENATO ALVES PEREIRA	841.785.907-15	28479	RUA EDGARD ALVARENGA, DR, 117/119, PARQUE TROPICAL, QUADRA G, LOTE 16					

19269	JOSE JORGE DA SILVA	655.553.507-59	3387	RUA FELISMINDO PESSANHA, 87/89, RESIDENCIAL VIVENDAS DA PENHA II	60726	DNA EMPREENDIMENTOS LTDA	07.620.708/0001-94	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 21/23, PARQUE VISCONDE II, QUADRA C, LOTE 13
109125	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 73/77, FLAMBOYANT II, QUADRA I, LOTE 3	60724	DNA EMPREENDIMENTOS LTDA	07.620.708/0001-94	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 17/19, PARQUE VISCONDE II, QUADRA C, LOTE 14
109142	RODRIGO DO ROSARIO GAMA	939.898.577-20	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 175/179, FLAMBOYANT II, QUADRA L, LOTE 9	170985	JOSE RENATO RANGEL	861.020.877-04	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 84/88, PARQUE VISCONDE II, QUADRA D, LOTE 21
109143	LUIZ ANTONIO VIANNA LOPES E SM	000.759.047-48	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 181/185, FLAMBOYANT II, QUADRA L, LOTE 10	170986	JOSE RENATO RANGEL	861.020.877-04	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 90, PARQUE VISCONDE II, QUADRA D, LOTE 20
109144	LUIZ ANTONIO VIANNA LOPES E SM	000.759.047-48	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 187/191, FLAMBOYANT II, QUADRA L, LOTE 11	170988	LUCAS PEDRA FERREIRA DE VASCONCELOS RANGEL	107.625.727-52	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 94, PARQUE VISCONDE II, QUADRA D, LOTE 18
109215	LUCIMAR ENI GRASSINI DA SILVA	570.571.257-04	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 260, FLAMBOYANT II, QUADRA M, LOTE 15	170990	SILVANA APARECIDA BARCELLOS DE ARAUJO	017.527.577-77	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 98, PARQUE VISCONDE II, QUADRA D, LOTE 16
109220	VANESKA TAVARES RANGEL PRESTES	051.840.327-03	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 298/302, FLAMBOYANT II, QUADRA Q, LOTE 9	171103	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	38806	RUA CARLOS FRANCISCO DE SOUSA, 01/05, PARQUE VISCONDE II, QUADRA H, LOTE 12
109221	SERGIO RANGEL RIBEIRO	017.526.767-77	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 304/308, FLAMBOYANT II, QUADRA Q, LOTE 10	174651	VENILSON FERNANDES DA SILVA	485.585.837-49	39209	RUA PRESIDENTE ALVES, 09/11, PARQUE BARONESA, QUADRA C, LOTE 7
109164	REGINA HELENA CARDOSO AGUERO	020.973.327-65	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 307/311, FLAMBOYANT II, QUADRA P, LOTE 9	174652	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	39209	RUA PRESIDENTE ALVES, 13/15, PARQUE BARONESA, QUADRA C, LOTE 6
109225	RETA ENGENHARIA S/A	42.183.020/0001-95	26239	RUA AURELIO FRANCISCO GOMES, 346/350, FLAMBOYANT II, QUADRA S, LOTE 4	185498	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 147, PARQUE BARONESA, QUADRA C, LOTE 3
111037	VENICE CONSTRUTORA SPE LTDA ME	23.339.818/0001-39	2101	RUA CALDAS VIANA, 360/364, FLAMBOYANT II, QUADRA Q, LOTE 15	174497	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 149, PARQUE BARONESA, QUADRA C, LOTE 2
111035	AMARO BARRETO SILVA	928.418.647-15	2101	RUA CALDAS VIANA, 354/358, FLAMBOYANT II, QUADRA Q, LOTE 14	174494	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	38814	RUA PLANALTINO, 58/60, PARQUE BARONESA, QUADRA C, LOTE 11
55457	JOSE BASTOS MOCO E OUTRA	050.485.677-49	9890	RUA VISCONDE DE ITABORAI, 165, PARQUE SAO SEIXAS	174495	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	38814	RUA PLANALTINO, 62, PARQUE BARONESA, QUADRA C, LOTE 12
58144	BELMIRO XAVIER PESSANHA		10685	RUA NAGIB DAVID, 31, DONANA, QUADRA E, LOTE 13	174498	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 151/153, PARQUE BARONESA II, QUADRA C, LOTE 1
58143	JOSE CARLOS PESSANHA E OUTROS		10685	RUA NAGIB DAVID, 27, DONANA	174499	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 155, PARQUE BARONESA II, QUADRA C, LOTE 13
132473	REGINA CELIA GOMES PINTO	030.522.997-43	31615	RUA FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, 171/173, QUADRA O, LOTE 46	174500	DONANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	30.405.666/0001-90	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 17/159, PARQUE BARONESA II, QUADRA C, LOTE 15
132474	RENATA GOMES PINTO DIAS	004.357.967-12	31615	RUA FRANCISCO LUIZ RODRIGUES, 175/177, QUADRA O, LOTE 49	70132	ELIZA NUNES PESSANHA CAMPISTA	085.847.237-65	15032	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 51, BAIXA GRANDE 3º DISTRITO
230143	ROCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01.547.513/0001-80	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 18/20, PARQUE JULIÃO NOGUEIRA, QUADRA X, LOTE 10	70144	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	237.750.318-71	15032	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 75, BAIXA GRANDE 3º DISTRITO
6161	AMARILDO JORDÃO DE SOUZA	681.045.457-87	1139	RUA ANTONIO RIOS NETO, 104, PARQUE ZUZA MOTA, QUADRA D, LOTE 7	70147	MANOEL GOMES DA SILVA	561.035.067-00	15032	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 81, BAIXA GRANDE 3º DISTRITO
13095	ESPÓLIO DE NEWTON FRANCISCO PRAXEDES	083.761.157-15	2356	RUA CARLOS BRUNO, 27, PARQUE NOVA CAMPOS, QUADRA C, LOTE 5	70145	ALTAIR RIBEIRO BARCELOS E S/M		15032	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 76, BAIXA GRANDE 3º DISTRITO
158991	NORT CAMPOS CONSTRUTORA SPE LTDA	21.553.947/0001-08	1121	RUA ANTONIO RIBEIRO MOCO, 63/65, CHAC. JOÃO FERREIRA	70141	ESPÓLIO DE RENATO MANHAES DE FREITAS	189.699.257-91	15032	RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 68, BAIXA GRANDE 3º DISTRITO
158992	NORT CAMPOS CONSTRUTORA SPE LTDA	21.553.947/0001-08	1121	RUA ANTONIO RIBEIRO MOCO, 67, CHAC. JOÃO FERREIRA	178231	NEUZA MARIA CARVALHO DA SILVA	424.330887-04	178231	RUA SANTO AMARO, 30, GOYTACAZES
158121	EMPRESA DE ENG. CONCREART DO N. FLUM. LTDA E OUTRA	05.425.990/0001-23	1121	RUA ANTONIO RIBEIRO MOCO, 51/55, CHAC. JOÃO FERREIRA	37707	TANIA MARIA ALVES PEREIRA E OUTRA	016.222.347-15	7242	RUA PEDRO MARINS, 209/213, FLAMBOYANT I, QUADRA J, LOTE 6
104837	ESPÓLIO DE JOSÉ PEIXOTO	162.282.437-72	5967	RUA MARIA DA SILVA PESSANHA, 20, PARQUE SAO BENEDITO	95789	JACILDO SILVA DE SOUSA	501.931.807-82	7242	RUA PEDRO MARINS, 215/219, FLAMBOYANT I, QUADRA J, LOTE 7
127416	ROSELI C S DA S CHAPINEL	943.834.997-91	8613	RUA SAO JOAO, 395, PARQUE RUI BARBOSA	45621	JOAO MAURICIO FILHO	111.865.647-41	8320	RUA SANTANA, 60/66, PARQUE SAO LINO
96167	JAIRA RIBEIRO GONÇALVES	004.301.467-44	6491	AVENIDA NEWTON GUARANA, DR. 90, PARQUE CONJUNTO SANTA MARIA, QUADRA J, LOTE 18	19803	MENEZES E BRUNO LTDA	39.694.534/0001-09	3484	RUA FRANCISCA CARVALHO DE AZEVEDO, 3, PARQUE SAO CAETANO, QUADRA F, LOTE 27
15603	JUAREZ MIRANDA CARVALHO E S/M		35394	RUA ALAIDE CUSTODIO COUTINHO, 41, PARQUE JULIÃO NOGUEIRA, QUADRA C, LOTE 20	161799	ANDRE NASSER LOZANO	053.230.697-08	36374	RUA TENENTE CORONEL SEBASTIÃO GOMES, 42/44, PARQUE ALPHAVILLE II, QUADRA 22, LOTE 33
170973	ESPOLIO DE LUIZITO RISCADO DE SOUZA	075.544.947-91	11908	RUA JOAO GILBERTO PINTO NETO, 34/36, PARQUE VISCONDE II, QUADRA B, LOTE 24	121640	ESPOLIO DE CLIMERIO DA SILVA RANGEL	162.342.437-20	29165	RUA ANSELMO RANGEL DA SILVA, 118/124, GOYTACAZES, QUADRA D LOTE 1
170998	RUBENS ANTONIO MACHADO GOMES	675.034.467-49	3221	RUA EZIO RAMOS VIEIRA, 18, PARQUE VISCONDE II, QUADRA B, LOTE 26					

62785	DIÓGENES DE AZEVEDO NETO	054.276.427-06	12670	AVENIDA OLAVO SALDANHA, 716, PARQUE RADIO VELHO	203671	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 19, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 09
62782	OLAYR DOS SANTOS		12670	AVENIDA OLAVO SALDANHA, 702, PARQUE RADIO VELHO	203670	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 17, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 08
216336	ANDRE LUIS OLIVEIRA SALES	089.020.307-50	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 02/04, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 32, LOTE 38	203669	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 15, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 07
216352	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 24, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 32, LOTE 28	203668	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 13, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 06
216346	GERSON LUIS RAMOS DE BARCELOS	094.940.297-47	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 26, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 32, LOTE 27	203667	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 11, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 05
216347	GERSON LUIS RAMOS DE BARCELOS	094.940.297-47	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 28, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 32, LOTE 26	203666	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 09, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 04
216348	IVO BANDEIRA RODRIGUES	007.018.417-88	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 30, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 32, LOTE 25	203665	ANDERSON RODRIGUES LEAL	096.021.717-74	44431	RUA SILLAS MATTOS, 07, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 03
216353	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 38, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 32, LOTE 21	203664	ANDERSON RODRIGUES LEAL	096.021.717-74	44431	RUA SILLAS MATTOS, 05, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 02
216350	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 34, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 32, LOTE 23	203663	GESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA	149.361.407-08	44431	RUA SILLAS MATTOS, 01/03, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 01
216317	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 01/03, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 01	203687	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 14, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 33
216318	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 05, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 02	203686	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 12, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 34
216319	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 07, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 03	203685	LUIZ WAGNER MOCO RAMOS	106.247.747-24	44431	RUA SILLAS MATTOS, 10, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 35
216329	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 27, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 13	203684	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 08, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 36
216331	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 31, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 15	203683	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 06, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 37
216332	JOYCE DA SILVA ROSA	108.502.887-97	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 33, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 16	203682	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 02/04, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 38
216333	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 35, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 17	203690	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 20, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 30
216334	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 37, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 18	203691	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 22, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 29
216335	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44598	RUA CIBELE SAMPAIO, 39/41, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 33, LOTE 19	203692	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 24, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 16, LOTE 28
54945	ESPOLIO DE MERY FERNANDES	226.023.307-44	9750	AVENIDA 24 DE OUTUBRO, 479, PARQUE FAZENDINHA	70151	CLUBE NAUTICO DO FAROL	05.298.396/0001-19	15041	AVENIDA OLAVO SALDANHA, 10, PARQUE NAUTICO
29890	MARIA APARECIDA AZEVEDO CALDAS	976.071.347-00	5690	RUA MANOEL COELHO BARROSO, DR, 69/79, PARQUE SÃO CAETANO, QUADRA G, LOTE 16	149631	VERA RODRIGUES MIRANDA	772.454.747-53	4588	RUA JOAO MARIA, DR. 440/446, PARQUE IPS
164698	EDMUNDO SERAFIM DE AZEVEDO	813.542.407-82	9245	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 19, PARQUE SÃO CAETANO	205721	WESLEY CARVALHO DE AZEVEDO ARAUJO	112.179.917-51	43303	RUA JOSE DIAS BALTHAZAR, 26, JARDIM BOTANICO, QUADRA N, LOTE 06
130691	EDILUZIA MORAES JORGE PESSANHA	768.629.177-49	26204	RUA PROFESSORA BLANDINA MELO, 415, PARQUE IMPERIAL, QUADRA 2, LOTE 5	205719	R M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	18.165.959/0001-42	43303	RUA JOSE DIAS BALTHAZAR, 30, JARDIM BOTANICO, QUADRA N, LOTE 04
32870	CARLOS DIAS		6351	TRAVESSA MOREIRA FRAGA, 20, PARQUE OLIVEIRA BOTELHO	205725	ALESSANDRA DA COSTA PINTO	017.649.737-47	43303	RUA JOSE DIAS BALTHAZAR, 18, JARDIM BOTANICO, QUADRA N, LOTE 10
75440	ESPOLIO DE ADEMIR TORRES SETIME	481.045.317-00	16683	RUA DA GLORIA, 32, RESIDENCIAL KM 13 - 7 ° DISTRITO	205726	RODRIGO SALES MENDONCA DE SOUZA	086.940.317-81	43303	RUA JOSE DIAS BALTHAZAR, 16, JARDIM BOTANICO, QUADRA N, LOTE 11
203673	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 23, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 11	193881	ANTONIO HENRIQUE DE MARINS VASCONCELOS	015.924.547-19	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 219, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA J, LOTE 22
203674	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 25, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 12	193879	ANA KEZEN GUEDES DE SOUZA	056.497.677-69	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 215, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA J, LOTE 24
203675	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 27, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 13	193878	PINHO VILAS NOVA CONSTRUTORA LTDA	39.702.733/0001-03	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 213, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA J, LOTE 25
203676	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 29, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 14	193875	MAYCON LIMA AGUIAR	117.156.977-74	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 207, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA J, LOTE 28
203677	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 31, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 15	193876	FRANCISCA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	015.219.127-50	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 209, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA J, LOTE 27
203678	APARECIDO DE ALCANTARA BRASIL	022.516.837-55	44431	RUA SILLAS MATTOS, 33, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 16	193788	GEOSI DA CONCEIÇÃO E S/M	419.170.497-49	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 218, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA F, LOTE 38
203679	MARIA EDUARDA DE ABREU ROSARIO	174.874.757-60	44431	RUA SILLAS MATTOS, 35, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 17	193786	MARCELA DUNCAN AZEVEDO	130.138.867-06	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 214, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA F, LOTE 36
203680	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 37, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 18	193785	NOVAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	16.829.453/0001-65	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 212, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA F, LOTE 35
203681	URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S. A. E OUTRO	10.571.175/0001-02	44431	RUA SILLAS MATTOS, 39/41, BEM VIVER CAMPOS, QUADRA 17, LOTE 19	193783	PIRES CRESPO E M P R E E N D I M E N T O S IMOBILIARIOS LTDA ME	12.965.765/0001-45	41378	RUA LUCIO MENDONCA, 208, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA F, LOTE 33

194328	PIRES E M P R E E N D I M E N T O S IMOBILIARIOS LTDA	CRESPO	12.965.765/0001-45	29483	RUA ANTONIO SILVA NETO, 201, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA F, LOTE 32
194331	PINHO VILAS CONSTRUTORA LTDA	NOVA	39.702.733/0001-03	29483	RUA ANTONIO SILVA NETO, 207, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA F, LOTE 29
194330	SAULO NODINO JUNIOR E S/M	EMERICK	113.231.207-85	29483	RUA ANTONIO SILVA NETO, 205, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA F, LOTE 30
194326	PINHO VILAS CONSTRUTORA LTDA	NOVA	39.702.733/0001-03	29483	RUA ANTONIO SILVA NETO, 197, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA J, LOTE 30
194324	JOSE AMARO RODRIGUES GOMES		966.826.397-91	29483	RUA ANTONIO SILVA NETO, 193, RESIDENCIAL VILLAGE, QUADRA J, LOTE 32
161664	LUIZ RIBEIRO GOMES JUNIOR		740.459.547-91	36315	RUA MARIO PINHEIRO MOTA, 61/63, PARQUE ALPHAVILLE II, QUADRA 14, LOTE 6
19135	NELY DO COUTO CARLOS		419.071.247-72	3361	AVENIDA FELIPE UEBE, 358, CHACARA JOAO FERREIRA
20732	JEANE SARMET M. SMIDERLE OUTROS		739.279.377-20	3590	AVENIDA FRANCISCO LAMEGO, 795, PRQUE SÃO JORGE
49052	ESPOLIO DE GOMES ALVES	ROOSEVELT	016.129.647-53	8915	AVENIDA SENADOR JOSE CARLOS PEREIRA PINTO, 1057/1061, PARQUE PRESIDENTE VARGAS, QUADRA I, LOTE 3
49048	ESPOLIO DE GOMES ALVES	ROOSEVELT	016.129.647-53	8915	AVENIDA SENADOR JOSE CARLOS PEREIRA PINTO, 1049/1053, PARQUE PRESIDENTE VARGAS, QUADRA I, LOTE 2
59749	ESPOLIO DE GOMES ALVES	ROOSEVELT	016.129.647-53	11428	RUA I, 20, PARQUE PRESIDENTE VARGAS, QUADRA I, LOTE 10
37634	RICARDO DE ANDRADE VIANA		623.822.767-20	7242	RUA PEDRO MARINS, 10, FLAMBOYANT I, QUADRA B, LOTE 4
46966	FERNANDO CARLOS DA SILVA GRILLO E OUTROS			8605	RUA SÃO JERONIMO, 67/85, PARQUE JOAO MARIA, QUADRA 12, LOTE 9 A 13

Campos dos Goytacazes, 11 de Março de 2025

José Aluísio Peixoto Barreto
Gerente de Fiscalização de Postura
Matrícula 40.462

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Conselho Municipal de Educação-CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil para participarem de reunião para elaboração de pareceres, que ocorrerá no período de 19 de março de 2025 (quarta-feira) e 21 de março de 2025 (sexta-feira), no horário, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de forma presencial na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, concernentes a:

- 1-Estudos de processos administrativos com fins a Autorização de Funcionamento com Educação Infantil na Rede Privada;
- 2-Alterações Administrativas Pedagógicas em escolas autorizadas da Rede Privada para Aprovação;
- 3-Análise de Peça Recursal em processos administrativos.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA - SMS nº 13/2024

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DA CONTABILIZAÇÃO DA DEPRECIÇÃO, DA AVALIAÇÃO, DA VALORAÇÃO E BAIXA DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 277/2017;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, em especial os da efetividade, eficiência, legalidade, legitimidade, proporcionalidade, economicidade e da razoável duração do processo;

CONSIDERANDO, por fim, que entende-se como Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) o conjunto de dados, demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, encaminhados anualmente ao TCE-RJ, organizados de forma a permitir o julgamento técnico sobre as contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão para realização da contabilização da depreciação, da avaliação, da valoração e baixa dos bens do ativo imobilizado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da Prestação de Contas Anual de Gestão.

Art. 2º - A Comissão de que trata a Portaria será composta pelos seguintes membros:

Lívia de Sousa Machado - Matrícula nº. 33.892;
Fabrícia Silva Lopes - Matrícula 40954;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2024.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

*Republicada por ter saído com incorreção
(Por determinação do TCE/RJ)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2024.045.000230-2-PR
Pregão Eletrônico nº 004/2024
Contrato nº 0003/2025
Empresa Contratada: **REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 36.280.113/0001-35
Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos objetivando atender as demandas oriundas do Programa de Alergia Alimentar – Departamento de Nutrição, serviço de atenção domiciliar da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 1.980.450,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo contratual: 120 (centos e vinte) dias.
Data da Assinatura: 06/01/2025

Campos dos Goytacazes, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 40.407

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE ASSISTÊNCIA A MULHER, A CRIANÇA E AO IDOSO - HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA - CNES nº 2298317 - CNPJ 28.947.885/0002-30;

DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 004C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025.

DO VALOR
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de R\$ 486.720,54 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 6.565/2025 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 6.565/2025	Janeiro/2025	R\$ 486.720,54
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 486.720,54

*Os valores acima mencionados, foram estabelecidos conforme o art. 1.120-C, da Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e os dados deverão ser fornecidos mensalmente através do INVESTSUS, base para cálculo dos repasses subsequentes.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, relativo à competência: Janeiro/2025.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	NOME
0046/24 0052/24	MARIA CRISTINA PEIXOTO MOTHÉ ANA CRISTINA ABREU MENDES
0053/24	MARILZETE TELES DE ALMEIDA
0054/24	FRANCIELLE DE OLIVEIRA LIMA
0055/24	FÁBIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
0056/24	VERA CARDOSO DE MELO
0057/24	FÁTIMA DOS SANTOS SIQUEIRA PESSANHA
0058/24	THIAGO GOMES DA CONCEIÇÃO

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	NOME
0001/25	LUCIANA CANO FERNANDES
0002/25	VERA CARDOSO DE MELO
0003/25	CIRCE BURGELLI PAIVA
0004/25	LUIZ EDUARDO NETO
0005/25	MARTA FERNANDES
0006/25	ISADORA CORREA RODRIGUES
0007/25	LUZIANE GOMES TAVARES
0008/25 0009/25	ROBERT DE BARROS BRASIL GANILHO LUIZ SERGIO DIAS CHACAR
0010/25	JOSÉ LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA
0011/25	MAYRA CRISTINA R. SARAMAGO
0012/25	GIOVANNA MOREIRA DOS SANTOS PESSANHA
0013/25	LENILZA GOMES PESSANHA BARRETO
0014/25	JAQUELINE VIANA MANHÃES
0015/25	CRISTIANE LOYSA VASCONCELOS FERREIRA
0016/25	MARCELA RISCADO GALDINO RIBEIRO
0017/25	TEREZA CRISTINA MACHADO RIBEIRO
0018/25	HENRY COSTA LUBANCO
0019/25	RODRIGO RODRIGUES DE AZEVEDO
0020/25	MARIA CRISTINA PEIXOTO MOTHÉ

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº	NOME
0021/25	LEANDRO DE OLIVEIRA BITTENCOURT
0022/25	MARILZETE TELES DE ALMEIDA
0023/25	CARLOS ROQUE DA SILVA
0024/25	ALESSANDRA CRESPO ROSA
0025/25	MARIA DE FÁTIMA RANGEL BARRETO
0026/25	LIANA PONTES DOS SANTOS
0027/25	LUCIANE PAES RIBEIRO
0028/25	MARÍLIA MARIANO SOARES

Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de março de 2025.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Campos dos Goytacazes /RJ, 13 de março de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **13 de março de 2025, às 19:00 horas**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Leitura e Aprovação da Ata anterior;
- 2 – Relatório das Comissões Permanentes do CMS;
- 2.1 – Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
- 2.2 – Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
- 2.3 – Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
- 2.4 – Comissão Permanente de Ética;
- 3 – Assuntos Gerais;

- 3.1 – Indicação e votação de conselheiros para compor a Comissão Provisória para análise e reestruturação do Estatuto e Regimento Interno do CMS;
- 3.2 – Indicação de Conselheiros para os sistemas SMAIB e DIGISUS;
- 3.3 – Indicação de Conselheiros para composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- 3.4 – Aprovação dos Indicadores de Saúde – pactuação 2025;
- 3.5 – Aprovação dos instrumentos de Planejamento do SUS;
- 3.6 – Indicação e eleição de Conselheiros para composição da CISTT;
- 3.6.1 – Indicação e votação de conselheiros para compor a Comissão Provisória Organizadora da Etapa Municipal da 5ª Conferência da CISTT;
- 3.6.2 – Apreciação e aprovação do Regimento da 5ª Conferência da CISTT.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os Senhores Conselheiros para **Reunião Extraordinária 2** a realizar-se no dia **18 de março de 2025, iniciando após o término da Reunião Extraordinária 1**, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, **localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 875 altos**, com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S., os seguintes assuntos em pauta:

- 1 – Apreciação e votação do relatório referente às contas do Fundo Municipal de Saúde, anos 2018 e 2019.

Paulo Roberto Hirano
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

João Manoel Rangel
1º Secretário da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDIM – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES – GESTÃO 2024-2026 – SETEMBRO DE 2024

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:30 horas na sala de Reunião da Casa dos Conselhos realizou-se a reunião ordinária do COMDIM – Conselho Municipal de Direitos das Mulheres – Gestão 2024-2026. A Pauta da reunião, publicada em 06.09.2024, em DO: 1. Leitura e aprovação da ata anterior; 2. Leitura e Aprovação do Refinamento Interno do COMDIM; 3. Formação das Comissões (Segurança pública e Comunicação); 4. Calendário Rodas de Conversa com Conselheiros e equipe de gestão da SMDHS; 5. Assuntos Gerais. Os conselheiros presentes e ausentes: ORGANIZAÇÃO REPRESENTANTES - 1- Economia Solidária Titular - Nilza Franco Portela PRESENTE; Suplente – Simone Carvalho Gonçalves AUSENTE; 2-Coletivo de Mulheres do Campo Raízes da Terra de Fazendinha - Titular: Alcilea dos Santos Ricardo do Rosário PRESENTE - Suplente: Renilda Laureano PRESENTE; 3- Instituto Federal Fluminense - Titular: Nina Maria de Souza Barreto PRESENTE - Suplente: Maria Siqueira Queiroz de Carvalho AUSENTE - 4- Associação As Marias da Baixada - Titular: Iara Silva Lima Alexandrino PRESENTE; Suplente: Elisama Pessanha Fernandes dos Santos AUSENTE - 5- Conselho Regional de Psicologia. Titular: Carla Cristina Silvestre Meirelles AUSENTE - Suplente: Conceição Maria Gama Carvalho Mathias FALTA - JUSTIFICADA - 6 - Associação de Coletivos Luz e Vida de Campos - Titular: Sandra Maria Venâncio Barreto AUSENTE - Suplente: Lorraine Barreto da Silva AUSENTE - 7- Associação Mangabinha - Titular: Tais Antônia Pereira dos Santos AUSENTE - Suplente: Mirian Martins Vieira AUSENTE - 8- Marcha Mundial das Mulheres - Titular: Magnólia Vicente de Carvalho PRESENTE - Suplente: Kelly Viter Campos AUSENTE - 9 - Ação da Mulher Trabalhista - Titular: Odete Pereira da Rocha AUSENTE - Suplente: Larissa dos Santos Silva PRESENTE - 10- Forum Municipal das Mulheres Negras - Titular: Maria José Serafim Jorge de Oliveira PRESENTE - Suplente: Ângela Maria de Souza Barbosa PRESENTE - 11- Movimento Negro Unificado - Titular: Marlyane Rogério da Conceição PRESENTE - Suplente: Manuelli Batista Ramos AUSENTE- 12- SIRDH - Titular: Ana Raquel mattsoso Chagas Martins AUSENTE - Suplente: Werlem de Oliveira Almeida AUSENTE - 13- SMDHS - Titular: Rosângela Pereira Marvila PRESENTE - Suplente: Fermanada Vasconcellos AUSENTE - 14- FMJ - Titular: Silvana Koch de Souza AUSENTE - Suplente: Maria Madalena da Conceição AUSENTE - SECRETARIA DE AGRICULTURA - Titular - Juliana Gonçalves Manhães dos Reis AUSENTE - Suplente - Sabrina Paula Resende PRESENTE - 15- IMTT - Lais Silva de Andrade Carneiro AUSENTE - Silvana Cordeiro da Rocha Rangel AUSENTE - 16 SUBSECRETARIA DOS IDOSOS - Titular - Daniele Manhães AUSENTE - Suplente - Ludiane Santos da Silva AUSENTE - 17- SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA - Titular - Tatiana Botelho Sampaio PRESENTE - Suplente - Fernanda Bastos Cassiano Abud AUSENTE - 18- CÂMARA MUNICIPAL Titular - Fátima dos Santos Martins Rodrigues PRESENTE - Suplente - Raphaela Gonçalves Azevedo Mota de Souza AUSENTE - SEDUCT - Titular - Sílvia Cristina da Silva Teixeira AUSENTE - Suplente - Marcia Gomes Alexandre AUSENTE - 19- SECRETARIA DE SAÚDE Titular - Bruna Araújo Siqueira AUSENTE - Suplente - Rayssa Gonçalves Machado Gama AUSENTE - 20- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Titular - Larissa Amaral Batista AUSENTE Suplente - Brenda Emily Batista Cordeiro PRESENTE. A reunião foi iniciada pela presidente que precisou se ausentar. Assumiu a coordenação a vice-presidente. Foi feita a leitura da ata do mês de agosto, sendo aprovada por unanimidade. Foi informado pela presidente que o COMDIM está sem secretária executiva. No item discussão do Regimento Interno foi apresentado o texto e lido todos os itens destacados. Após o final do documento foi aprovado na íntegra as sugestões. Ficou aprovado duas propostas para serem melhoradas e analisadas sua legalidade e ser inserido no documento final- Vai ser lido o texto final em outubro, sem caráter deliberatório para o RI nesta plenária, somente se o texto for rejeitado ou surgiu um novo contexto do texto finalizado. Segue o texto na íntegra do REGIMENTO INTERNO: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM - CAPÍTULO I - Da Natureza e Finalidade - Art 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos dos Goytacazes, cuja sigla oficial é COMDIM, criado pela Lei nº 8.509, de 16 de dezembro de 2013, modificada pela Lei 8872/2018, é órgão paritário e de caráter permanente, tendo por finalidade fiscalizar, normatizar e deliberar e dedicar-se inteiramente à causa das mulheres, assessorando, orientando, e propondo diretrizes das políticas públicas intersetoriais e deliberando sobre toda matéria pertinente aos direitos das mulheres. §1º - O Conselho deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo informados ao chefe do Executivo Municipal, à Câmara Municipal de Vereadores e à sociedade civil quanto ao resultado das deliberações do referido Conselho, por meio da publicação em Diário Oficial das atas de suas reuniões ordinárias e extraordinárias- CAPÍTULO II - Das Competências - Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no âmbito estrito das políticas para a mulher: I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, assim como alterações propostas sempre que for aprovado em plenária; II - Deliberar sobre o Plano Municipal de Políticas para Mulheres e apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento anual do município. (texto da Lei); III - formular proposições e estabelecer diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, com vistas a contribuir nas decisões relativas à implantação e execução do Plano Municipal de Políticas para a Mulher - PMPM, elaborado a partir das necessidades das

mulheres;IV - formular diretrizes e fiscalizar os atos da gestão pública municipal nos seus mais diferentes níveis da Administração direta ou indireta, visando à eliminação de todas as formas de discriminação que violam os direitos da mulher; V- prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução dos programas de governo no âmbito municipal, bem como opinando sobre as questões referentes aos direitos da mulher. VI- promover intercâmbio e parcerias com instituições e organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de implantar o plano, as políticas, medidas e ações objeto do Conselho; VII - propor a criação de mecanismos para coibir a violação dos direitos da mulher e promover a emancipação das mulheres.VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação relacionada aos direitos das mulheres; IX - sugerir a alteração ou derrogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres; X - Fiscalizar e propor diretrizes de funcionamento e critérios gerais relativos à organização e funcionamento do abrigo de mulheres e sua relação com a comunidade; XI - convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher; XII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno. Supressão; XIII - Acompanhar o registro de funcionamento das entidades e organizações de atendimento à Mulher no Conselho Municipal de Assistência Social ou outros Conselhos afins dando pareceres das condições de atendimento adequado a mulher. XIV - assessorar, orientar, propor, normatizar, fiscalizar e deliberar as matérias pertinentes aos direitos da mulher, visando assegurar as condições de igualdade da mulher; XV - propor um plano de ações integradas e articulado com a Secretarias de Desenvolvimento Humano e Social e Subsecretaria dos Direitos das Mulheres e demais órgãos públicos e da sociedade civil organizada, com vistas à implementação de políticas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero e etnia; XVI - propor a contratação de institutos e universidades para realização de pesquisas sobre o desempenho das políticas públicas de Campos dos Goytacazes e sobre o histórico do movimento das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura (preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher), na educação, na saúde, na política, na geração de trabalho e renda como base da aplicação dos recursos orçamentários; XVII - propor a criação da ouvidoria da Mulher, com responsabilidade do poder público e fiscalizado pelo COMDIM para receber, examinar e efetuar denúncias relativas à questão da mulher para encaminhá-las aos órgãos competentes e exigir providências efetivas e urgentes intervenções na solução dos problemas acompanhando os procedimentos pertinentes; XVIII - propor a criação da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher (SMPM), para promoção dos direitos das mulheres; XIX - Fiscalizar, acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos por eles autorizados, com vista a implementação do Programa Nacional de Política para Mulheres, especialmente aos abrigos de mulheres, Casa de Parto Humanizado, Rede Cegonha e outros programas de proteção aos direitos da mulher; XX - articular e apoiar estudos e pesquisas; XXI - Propor estratégias de ação, instrumento padrão de avaliação, metodologia e acompanhamento para orientar o processo de fiscalização das políticas públicas dos direitos das mulheres; XXII - Promover, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento interno, o cadastramento de entidades de promoção ou proteção dos direitos da mulher que pretendam integrar o Conselho; XXIII - Deliberar sobre quaisquer matérias pertinentes aos direitos da mulher. CAPÍTULO III- Da Composição - Art. 3º - O COMDIM é composto exclusivamente por mulheres, sendo 22 conselheiras titulares e respectivas suplentes, das quais 11 são conselheiras da Sociedade Civil e 11 são representantes de órgãos governamentais, seguindo o princípio da paridade. Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura: I - Plenária - II - Presidência-III - Vice Presidência-IV - Secretária Executiva - V - Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes -VI - Equipe Técnico-administrativa a ser disponibilizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - Art. 5º - O COMDIM escolherá, dentre as conselheiras, e na primeira reunião de cada gestão, sua Diretoria. § 1º - A Diretoria será composta entre as conselheiras representantes do Poder Público, de entidades e movimentos sociais organizados ou organizações da sociedade civil, de forma paritária e para um período de dois (2) anos. § 2º - As representantes do poder público e da sociedade civil, indicadas, ou eleitas, para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher devem ser mulheres com atuação comprovada na área dos direitos da Mulher e residir no Município. Art. 6º - A nomeação das conselheiras será efetuada mediante Decreto do Prefeito. Art. 7º - As substituições das representantes do Poder público e da Sociedade Civil deverão ser feitas observado o princípio da coerência, sendo, portanto, concedido o prazo de 10 dias para que o órgão, entidade ou organizações sociais da sociedade civil ou movimentos indiquem os substitutos. Art. 8º - A mudança das Conselheiras da Sociedade Civil dar-se-á por Fórum próprio, as candidatas além de estarem ligadas à defesa dos direitos das mulheres devem ter, no mínimo, dois (2) anos consecutivos de trabalhos ligados à política pública para as mulheres. Art. 9º - O mandato de qualquer Conselheira será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tácita configurando-se, esta última, pela ausência por mais de 3 (três) reuniões, sem justificativa à Plenária, durante o mandato. § 1º - A justificativa deverá ser documentada por ofício, comprovando o motivo da ausência no prazo máximo de dez (10) dias a contar do dia da falta. § 2º - Na hipótese de ausência não justificada com perda de representação ou desistência nominal de conselheira, caberá ao COMDIM notificar a instituição a que representa para indicar nova conselheira no prazo de 10 dias sob pena de perder a cadeira no Conselho. A substituição da conselheira deverá constar em ata. § 3º - Não havendo a indicação de conselheira substituta, o COMDIM notificará a entidade renunciante, seja da sociedade civil ou do governo, que terá o prazo de trinta (30) dias para indicar a substituta, sob pena de ser declarada a vacância do mandato. Declarada a vacância, a vaga de conselheira e sua respectiva suplente serão ocupadas, se da sociedade civil, por outra entidade do mesmo segmento, respeitada a ata do fórum de eleição; se do governo serão indicados novos nomes pela secretaria/orgão para compor o Conselho. CAPÍTULO IV - Da organização e funcionamento - Seção I - Da Plenária - Art. 10 - A Plenária é o órgão máximo do Conselho, constituída pela totalidade dos membros do COMDIM e presidida alternadamente pela sociedade civil e poder público com duração de mandato de 24 meses. I - A ausência da Presidente e Vice simultaneamente nas plenárias do COMDIM não inviabiliza a reunião chamada por Diário Oficial. II A Plenária elegerá um de seus membros para conduzir a reunião na ausência da presidente e vice. Art. 11 A Plenária compete: I - identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e cobrando as atividades e investimentos em prol das políticas que promovam os direitos da mulher; II - atuar no sentido de aprovar e concretizar a implementação dos objetivos das políticas públicas inseridas no Plano Municipal de Políticas para a Mulher; III - propor e aprovar as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município e acompanhar sua execução durante o ano fiscal da execução orçamentária. Seção II - Da Presidência - Art. 12 - A Presidente compete dirigir, viabilizar e supervisionar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cabendo-lhe entre outras responsabilidades: I - estimular ampla participação das instituições, entidades, movimentos comunitários e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço do Conselho; II - convocar no tempo previsto a Conferência Municipal dos Direitos da Mulheres presidir os trabalhos desta; III - representar oficialmente o Conselho ou fazer-se representar quando necessário; IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária conforme pauta aprovada e publicada e exercer o direito de voto de qualidade sempre que houver empate; V - encaminhar ao (a) Prefeito (a) Municipal e demais autoridades representativas das deliberações do COMDIM para as providências necessárias; VI - assinar as deliberações do COMDIM e atos relativos ao seu cumprimento; VII - sugerir parcerias e intercâmbios técnico-cultural-científico com órgãos nacionais ou internacionais, e com setores da administração pública ligados a políticas para a mulher; VIII - comunicar às representações do COMDIM as recomendações do Conselho Nacional e Estadual; IX - apresentar ao Conselho, na última sessão do ano, o relatório dos trabalhos desenvolvidos no exercício; X - delegar atribuições de sua competência a qualquer dos membros do Conselho e exercer as demais atribuições inerentes a seu cargo, bem como, aquelas que lhe forem atribuídas pela lei, ou pela decisão do Conselho. XI - baixar atos decorrentes de decisões do Conselho; XII - zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como, dos concedidos às Comissões Técnicas; XIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para este fim, as providências que se fizerem

necessárias. Seção III - Da Vice Presidência - Art. 13 - A Vice Presidenta deverá assumir as atribuições do artigo anterior, em caso de impedimento da Presidenta e assessorá-la nos trabalhos do Conselho. § 1º - Nos casos de afastamento devidamente justificado, a vice substitui a presidenta, desde que por período inferior a 30 dias. § 2º Caso o período seja superior a 30 (trinta) dias deverá haver nova eleição ou nomeação para presidência, no mesmo segmento. Seção IV - Da secretária executiva: Artigo 14 - A Secretária executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, como: I - auxiliar a presidência nos serviços administrativos; II - acompanhar e monitorar o cronograma, a organização e o registro dos trabalhos do Conselho; III - encaminhar as convocações para as reuniões, elaborar as atas e colher as assinaturas de presença; IV - dar conhecimento à Plenária, no início de cada reunião a ata anterior e das correspondências recebidas e enviadas pelo COMDIM. Parágrafo único: A secretária executiva deverá ter curso superior. Art. 15 - A Secretária Executiva, no caso de impossibilidade ou impedimento, será substituída por uma secretária ad hoc. Parágrafo único - A secretária ad hoc será escolhida pela plenária dentre as Conselheiras presentes. Art. 16 - Competirá a Secretária Ad Hoc cumprir todas as atribuições da secretária executiva na reunião para a qual foi designada. Seção V - Das Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes - Art. 17 - As Comissões são constituídas de forma paritária, com exceção da comissão eleitoral, e as participantes eleitas por meio de votação em Plenária, para: I - Promover estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos; II - auxiliar a Diretoria nas tomadas de decisões; III - assessorar a Plenária nas diversas áreas prioritárias das políticas públicas, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho; IV - fornecer subsídios para formulação e fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos da mulher; parágrafo único: As comissões deverão escolher uma presidente e uma relatora dentre suas participantes, para condução dos trabalhos, se responsabilizando pelos trabalhos em forma de relatórios, pareceres técnicos, projetos ou outros documentos, com vistas à apreciação das Conselheiras; Art. 18 - Qualquer conselheira integrante das Comissões poderá encaminhar a qualquer tempo solicitação para saída da comissão a que faz parte, podendo apresentar em Plenária e se esta entender plausível, indicar em ato contínuo, uma nova conselheira. Art. 19 - A extinção de uma comissão deverá ser aprovada pela Plenária, mediante proposta fundamentada da Presidente ou da maioria simples de suas Conselheiras. Art. 20 - As Comissões Técnicas serão compostas por quatro (4) conselheiras de diferentes segmentos titulares ou suplentes, com exceção da Comissão eleitoral que será composta por quatro conselheiras da Sociedade Civil e uma conselheira do governo, na forma da lei. I - As Comissões poderão ser assessoradas por técnicos (as) convidados (as) pela presidente da comissão e (ou) contratados (as) pelo Conselho, através de edital público. II - As Comissões se reunirão ao menos uma vez por mês, desde que tenha demanda da Plenária do Conselho. III - A falta de participação de alguma conselheira da Comissão nos trabalhos desenvolvidos, não impactará na invalidade do Parecer apresentado à Plenária, para deliberação. Se a matéria for urgente, a Relatora poderá solicitar, inclusive, que seja convocada uma Reunião Extraordinária para esse fim específico. IV - O relatório deverá ser lido em Plenária, juntamente com o parecer da relatora. V - Caso a decisão da Plenária seja contrária ao parecer da comissão, caberá à Plenária decidir sobre a nova redação do parecer, devendo ser apresentada na mesma reunião para apreciação do Colegiado. Subseção I - Da Comissão de Normas - Art. 21 - Compete a Comissão de Normas: I - Propor a normatização de quaisquer questões relacionadas aos direitos da mulher e articular junto a Câmara Municipal e Poder Público melhoria do marco legal dos direitos da mulher; II - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas competências; III - Aperfeiçoar sempre que for necessário o texto do regimento interno e outras normas internas. IV - Desenvolver outras atividades, dentro de suas competências, que lhe forem atribuídas pela Plenária. Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar relatório do andamento dos trabalhos sempre que solicitado pela Plenária, nas reuniões ordinárias. Subseção II - Da Comissão de Fiscalização - Art. 22 - A Comissão de Fiscalização compete: I - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas atribuições; II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os programas e serviços ligados às políticas públicas prestados à Mulher, por entidades públicas, privadas e do Terceiro Setor. III - Realizar audiências públicas para discutir com a sociedade campista sobre temas relevantes e fundamentais na preservação da vida, da saúde, da educação, da cultura e bem estar que empodere e preserve os direitos da mulher; IV - Receber denúncias, petições, reclamações, representações ou queixas de mulheres contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública sobre assunto de sua competência. V - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas competências; VI - Desenvolver outras atividades, dentro de suas competências, que lhe forem atribuídas pela Plenária. Parágrafo único - A Comissão deverá apresentar relatório do andamento dos trabalhos a cada 30 (trinta) dias, sempre nas reuniões ordinárias. Subseção III - Da Comissão Eleitoral - Art. 23 - A Comissão eleitoral será composta por quatro representantes da sociedade civil, titulares e/ou suplentes, eleitas pelo voto direto em eleição a ser organizada por esta comissão, e uma representante do governo, nos termos deste Regimento Interno, devendo ser observada os seguintes procedimentos: I - Elaborar o regimento interno do fórum; II - Elaborar o edital de convocação; III - Elaborar a programação do evento; IV - Montar e convidar a Comissão de Execução da Eleição; V - Receber a documentação e analisar as Entidades habilitadas a concorrer; Parágrafo Único: A comissão de Execução da Eleição será composta por três representantes de órgãos externos, com o objetivo de garantir a imparcialidade do Fórum cabendo a ela a leitura do regimento do fórum, entrega das cédulas, apuração dos votos e encerramento do processo eleitoral. Subseção IV - Da comissão de ética - Art. 24 - A comissão de ética compete atuar em conflitos de interesses, desvio de função, violação de confidencialidade do COMDIM, conselheiras e equipes externas de apoio. Art. 25 - Consideram-se violações éticas: I - Haverá conflito de interesse quando uma conselheira atua em benefício próprio ou de terceiros, comprometendo a imparcialidade e a ética. II - Haverá desvio de função quando a conselheira exercer atividades que não estão alinhadas com as atribuições estabelecidas para o cargo, como realizar atendimentos individuais ou prestar defesa legal. III - Haverá violação de confidencialidade quando a conselheira compartilhar informações sensíveis ou confidenciais discutidas nas reuniões do conselho sem autorização adequada. IV - É vedado a adoção de condutas que não respeitem a dignidade das pessoas atendidas ou dos colegas, incluindo discriminação, assédio ou agressões verbais. Estas denúncias deverão ser recebidas pela comissão de ética, de modo a encaminhar para as autoridades competentes para que ocorra o devido processo legal. V - Falta de Compromisso com as Atividades quando a conselheira não comparecer a reuniões, não cumprir prazos ou não participar das atividades e projetos do conselho, prejudicando seu funcionamento. VI - Haverá desrespeito às normas e diretrizes quando a conselheira ignorar ou desconsiderar as orientações e normas estabelecidas pelo conselho em suas decisões e ações. VII - Haverá uso indevido de recursos quando a conselheira Utilizar recursos do conselho para fins pessoais ou não autorizados, comprometendo a integridade financeira da instituição. VIII - Haverá propagação de informações falsas quando a conselheira disseminar informações incorretas ou enganosas sobre o conselho, suas ações ou as pessoas envolvidas, prejudicando sua imagem. IX - Haverá participação em grupos de ódio quando a conselheira associar-se ou apoiar grupos que promovam discursos de ódio, discriminação ou violência contra indivíduos ou comunidades. X - Haverá atos antidemocráticos quando a conselheira se envolver em ações que ameacem a democracia, como incitação à violência, desrespeito ao estado de direito ou ataques a instituições democráticas. Art. 26 - Serão previstas as seguintes penalidades em caso de violação das condutas do artigo anterior, aplicadas de forma progressiva e não cumulativa, respeitado o seguinte procedimento: I - Ao tomar ciência dos fatos a comissão de ética deverá propor para a plenária do conselho por escrito uma advertência, suspensão temporária, requerimento de capacitação, ou desligamento do conselho, que caso aprovada devendo constar em ata; II - Advertência Escrita, deve ser registrada e formalizada e deve ser assinada pela pessoa. Este documento deve detalhar a conduta inadequada e as consequências de novas infrações. III - Suspensão Temporária deve ocorrer caso haja reincidência, ou o não cumprimento da sanção anteriormente apurada. Consiste na suspensão das atividades no conselho por 30 ou 60 dias, dependendo da gravidade da infração, sendo devidamente aprovada em plenária. IV - Desligamento do Conselho será aplicado em casos de reincidência na penalidade de suspensão ou em casos graves, garantindo que a decisão seja tomada de forma transparente



e justificada. Neste caso, se a conselheira for da Sociedade Civil, a Organização deverá indicar nova conselheira para compor a cadeira, se for do Governo, a Secretaria ou órgão deverá ser oficiado para que nomeie nova conselheira. Em ambos os casos deverá constar do documento, bem como em DO que a conselheira não está mais ocupando a cadeira do COMDIM por medida disciplinar. § 1º - Independente da infração cometida, a conselheira deverá participar de cursos ou treinamentos específicos para reforçar o entendimento das diretrizes e normas do conselho. § 2º - O Comdim deverá manter um histórico de infrações que poderá impactar a possibilidade de reeleição ou reintegração a cargos futuros no Conselho. Seção VI - Da Equipe Técnica - Art. 27 - A Equipe Técnica, caso seja disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, será composta preferencialmente de psicólogo(a), assistente social, advogado(a) ou cientista social. Parágrafo único: Estes profissionais deverão atender exclusivamente ao Conselho e as Comissões no assessoramento de questões técnicas dos quais são competentes como profissionais a realizar. Seção VII - Das Conselheiras - Art. 28 - A composição do COMDIM prevê que para cada conselheira titular haverá uma suplente, com as seguintes atribuições: I - comparecer às reuniões, assinar e ter direito a voz e voto; II - participar das atividades aprovadas em Plenária e das Comissões que se fizerem necessárias; III - prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho, sempre mantendo uma conduta ética compatível com as atividades do COMDIM; IV - em ocasiões de ausência da titular, a convocação da suplente será de responsabilidade da própria titular; V - as representantes de entidades da sociedade civil ou de órgãos do governo que ultrapassarem o limite de faltas não justificadas serão responsáveis pela perda do mandato e ou da vaga da entidade no Conselho. Art. 29 - As cadeiras do COMDIM a serem ocupadas por mulheres pertencentes aos quadros dos órgãos e entidades do Governo serão preenchidas por nomeação pelo Prefeito, mediante indicação dos nomes pelos órgãos e entidades através de ofício. Art. 30 - As cadeiras das entidades da Sociedade Civil, desde que comprovados os 2 (dois) anos de efetiva atuação na área dos direitos da mulher, serão ocupadas conforme artigo 3º, I da Lei Ordinária 8.509/2013. § 1º - Havendo a vacância, a cadeira será preenchida pela entidade habilitada que tenha sido mais votada no Fórum, dentro do segmento. § 2º - No cadastramento das entidades será exigido: I - para entidades formais: a apresentação do CNPJ ativo, do estatuto e da ata da última eleição. II - Para entidades não formais: portfólio com fotos e relatório de atividades dos últimos dois anos, materiais divulgados na mídia e o estatuto ou regimento interno da entidade. CAPÍTULO V - Do Funcionamento - Art. 31 - As reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser previamente definida pela Plenária, e as extraordinárias sempre que necessárias, por convocação da Presidente, ou a pedido da maioria simples das conselheiras, em horário decidido em Plenária e seguirá o exposto abaixo: I - O quórum para votação será de maioria simples (metade mais uma conselheira). II - Serão feitas duas chamadas para o início das reuniões. A segunda chamada será feita trinta (15) minutos após a primeira. III - A reunião poderá acontecer ainda que sem quórum, nela serão discutidas as matérias reservadas para a data fazendo-se apenas um resumo do que foi discutido para quem não estiver presente e caso até o encerramento da reunião exista quórum, essas matérias serão votadas. IV - As decisões tomadas por maioria simples serão consignadas em atas devidamente assinadas pela Presidente. § 1º - As reuniões ordinárias serão convocadas por publicação em diário oficial e enviadas individualmente com antecedência mínima de sete (7) dias, por e-mail de cada conselheira. § 2º - As extraordinárias, pelo caráter emergencial poderão ser convocadas a qualquer tempo e deverá ser dada ampla publicidade quanto a data, horário e pauta, divulgando a informação em todas as mídias e por email individual de cada conselheira. Art. 32 - O COMDIM funcionará de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, ou de acordo com a demanda e condições de infraestrutura, que deve ser providenciada pelo Poder Executivo. Art. 33 - O COMDIM terá o apoio e será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS e suplementarmente por um órgão afim designado. Art. 34 - O COMDIM exercerá suas atividades em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, uma vez que os assuntos pertinentes às mulheres fazem parte da Política de Assistência Social e deve ser comunicado de suas reuniões. CAPÍTULO VI - Das Disposições Gerais e Finais - Art. 35 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da presidente, referendada pela maioria simples das Conselheiras. Art. 36 - As pautas de Convocação das reuniões da Plenária, as resoluções constadas em atas, as portarias e recomendações serão publicadas no Diário Oficial (DO). Art. 37 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas em Plenária. Art. 38 - Compete a Secretaria Municipal de desenvolvimento Humano e Social prover a infraestrutura necessária, para o funcionamento do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem das Conselheiras, tanto do governo quanto da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Art. 39 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação. ESSE REGIMENTO SERÁ FORMATO EM FORMA DE RESOLUÇÃO NUMERADA E ENVIADA PARA PUBLICAÇÃO EM "D.O" MUNICÍPIO. Os outros itens de pautas ficaram para serem discutidas na próxima reunião do COMDIM. Nada havendo para tratar encerro esta, Nilza Franco Portela, como secretária ad hoc.

Iara Silva Lima Alexandrino
PRESIDENTE-COMDIM

RESOLUÇÃO Nº 2

INSTITUI O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – COMDIM, REVOGANDO EXPRESSAMENTE A RESOLUÇÃO Nº 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campos dos Goytacazes, cuja sigla oficial é COMDIM, criado pela Lei nº 8.509, de 16 de dezembro de 2013, modificada pela Lei 8872/2018, é órgão paritário e de caráter permanente, tendo por finalidade fiscalizar, normatizar e deliberar e dedicar-se inteiramente à causa das mulheres, assessorando, orientando, e propondo diretrizes das políticas públicas intersetoriais e deliberando sobre toda matéria pertinente aos direitos das mulheres.

§1º - O Conselho deverá avaliar periodicamente a conjuntura municipal, mantendo informados ao chefe do Executivo Municipal, à Câmara Municipal de Vereadores e à sociedade civil quanto ao resultado das deliberações do referido Conselho, por meio da publicação em Diário Oficial das atas de suas reuniões ordinárias e extraordinárias

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no âmbito estrito das políticas para a mulher:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, assim como alterações propostas sempre que for aprovado em plenária;

II - Deliberar sobre o Plano Municipal de Políticas para Mulheres e apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no orçamento anual do município. (texto da Lei)

III - formular proposições e estabelecer diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano

Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, com vistas a contribuir nas decisões relativas à implantação e execução do Plano Municipal de Políticas para a Mulher - PMPM, elaborado a partir das necessidades das mulheres;

IV - formular diretrizes e fiscalizar os atos da gestão pública municipal nos seus mais diferentes níveis da Administração direta ou indireta, visando à eliminação de todas as formas de discriminação que violam os direitos da mulher;

V - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e execução dos programas de governo no âmbito municipal, bem como opinando sobre as questões referentes aos direitos da mulher.

VI - promover intercâmbio e parcerias com instituições e organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de implantar o plano, as políticas, medidas e ações objeto do Conselho;

VII - propor a criação de mecanismos para coibir a violação dos direitos da mulher e promover a emancipação das mulheres.

VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação relacionada aos direitos das mulheres;

IX - sugerir a alteração ou derrogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

X - Fiscalizar e propor diretrizes de funcionamento e critérios gerais relativos à organização e funcionamento do abrigo de mulheres e sua relação com a comunidade;

XI - convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;

XII - elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno. Supressão;

XIII - Acompanhar o registro de funcionamento das entidades e organizações de atendimento à Mulher no Conselho Municipal de Assistência Social ou outros Conselhos afins dando pareceres das condições de atendimento adequado a mulher.

XIV - assessorar, orientar, propor, normalizar, fiscalizar e deliberar as matérias pertinentes aos direitos da mulher, visando assegurar as condições de igualdade da mulher;

XV - propor um plano de ações integradas e articulado com a Secretarias de Desenvolvimento Humano e Social e Subsecretaria dos Direitos das Mulheres e demais órgãos públicos e da sociedade civil organizada, com vistas à implementação de políticas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero e etnia;

XVI - propor a contratação de institutos e universidades para realização de pesquisas sobre o desempenho das políticas públicas de Campos dos Goytacazes e sobre o histórico do movimento das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura (preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher), na educação, na saúde, na política, na geração de trabalho e renda como base da aplicação dos recursos orçamentários;

XVII - propor a criação da ouvidoria da Mulher, com responsabilidade do poder público e fiscalizado pelo COMDIM para receber, examinar e efetuar denúncias relativas à questão da mulher para encaminhá-las aos órgãos competentes e exigir providências efetivas e urgentes intervenções na solução dos problemas acompanhando os procedimentos pertinentes;

XVIII - propor a criação da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher (SMPM), para promoção dos direitos das mulheres;

XIX - Fiscalizar, acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos por eles autorizados, com vista a implementação do Programa Nacional de Política para Mulheres, especialmente em atos abrigos de mulheres, Casa de Parto Humanizado, Rede Cegonha e outros programas de proteção aos direitos da mulher;

XX - articular e apoiar estudos e pesquisas;

XXI - Propor estratégias de ação, instrumento padrão de avaliação, metodologia e acompanhamento para orientar o processo de fiscalização das políticas públicas dos direitos das mulheres;

XXII - Promover, de acordo com os critérios estabelecidos neste regimento interno, o cadastramento de entidades de promoção ou proteção dos direitos da mulher que pretendam integrar o Conselho;

XXIII - Deliberar sobre quaisquer matérias pertinentes aos direitos da mulher.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 3º - O COMDIM é composto exclusivamente por mulheres, sendo 22 conselheiras titulares e respectivas suplentes, das quais 11 são conselheiras da Sociedade Civil e 11 são representantes de órgãos governamentais, seguindo o princípio da paridade.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Plenária

II - Presidência

III - Vice-Presidência

IV - Secretária Executiva

V - Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes

VI - Equipe Técnico-administrativa a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Art. 5º - O COMDIM escolherá, dentre as conselheiras, e na primeira reunião de cada gestão, sua Diretoria.

§ 1º - A Diretoria será composta entre as conselheiras representantes do Poder Público, de entidades e movimentos sociais organizados ou organizações da sociedade civil, de forma paritária e para um período de dois (2) anos.

§ 2º - As representantes do poder público e da sociedade civil, indicadas, ou eleitas, para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher devem ser mulheres com atuação comprovada na área dos direitos da Mulher e residir no Município.

Art. 6º - A nomeação das conselheiras será efetuada mediante Decreto do Prefeito.

Art. 7º - As substituições das representantes do Poder público e da Sociedade Civil deverão ser feitas observado o princípio da coerência, sendo, portanto, concedido o prazo de 10 dias para que o órgão, entidade ou organizações sociais da sociedade civil ou movimentos indiquem os substitutos.

Art. 8º - A mudança das Conselheiras da Sociedade Civil dar-se-á por Fórum próprio, as candidatas além de estarem ligadas à defesa dos direitos das mulheres devem ter, no mínimo, dois (2) anos consecutivos de trabalhos ligados à política pública para as mulheres.

Art. 9º - O mandato de qualquer Conselheira será considerado extinto nos casos de renúncia expressa ou tácita configurando-se, esta última, pela ausência por mais de 3 (três) reuniões, sem justificativa à Plenária, durante o mandato.

§ 1º - A justificativa deverá ser documentada por ofício, comprovando o motivo da ausência no prazo máximo de dez (10) dias a contar do dia da falta.

§ 2º - Na hipótese de ausência não justificada com perda de representação ou desistência nominal de conselheira, caberá ao COMDIM notificar a instituição a que representa para indicar nova conselheira no prazo de 10 dias sob pena de perder a cadeira no Conselho. A substituição da conselheira deverá constar em ata.

§ 3º - Não havendo a indicação de conselheira substituta, o COMDIM notificará a entidade renunciante, seja da sociedade civil ou do governo, que terá o prazo de trinta (30) dias para indicar a substituta, sob pena de ser declarada a vacância do mandato. Declarada a vacância, a vaga de conselheira e sua respectiva suplente serão ocupadas, se da sociedade civil, por outra entidade do mesmo segmento, respeitada a ata do fórum de eleição; se do governo serão indicados novos nomes pela secretaria/orgão para compor o Conselho.

CAPÍTULO IV**Da organização e funcionamento****Seção I - Da Plenária**

Art. 10 - A Plenária é o órgão máximo do Conselho, constituída pela totalidade dos membros do COMDIM e presidida alternadamente pela sociedade civil e poder público com duração de mandato de 24 meses.

I - A ausência da Presidenta e Vice simultaneamente nas plenárias do COMDIM não inviabiliza a reunião chamada por Diário Oficial.

II - A Plenária elegerá um de seus membros para conduzir a reunião na ausência da presidenta e vice.

Art. 11 - A Plenária compete:

I - identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e cobrando as atividades e investimentos em prol das políticas que promovam os direitos da mulher;

II - atuar no sentido de aprovar e concretizar a implementação dos objetivos das políticas públicas inseridas no Plano Municipal de Políticas para a Mulher;

III - propor e aprovar as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município e acompanhar sua execução durante o ano fiscal da execução orçamentária.

Seção II - Da Presidência

Art. 12 - À Presidenta compete dirigir, viabilizar e supervisionar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cabendo-lhe entre outras responsabilidades:

I - estimular ampla participação das instituições, entidades, movimentos comunitários e representações das instituições federais e estaduais existentes no Município e dispostas a cooperar com o esforço do Conselho;

II - convocar no tempo previsto a Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres presidir os trabalhos desta;

III - representar oficialmente o Conselho ou fazer-se representar quando necessário;

IV - submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária conforme pauta aprovada e publicada e exercer o direito de voto de qualidade sempre que houver empate;

V - encaminhar ao (à) Prefeito (a) Municipal e demais autoridades representativas as deliberações do COMDIM para as providências necessárias;

VI - assinar as deliberações do COMDIM e atos relativos ao seu cumprimento;

VII - sugerir parcerias e intercâmbios técnico-cultural-científico com órgãos nacionais ou internacionais, e com setores da administração pública ligados a políticas para a mulher;

VIII - comunicar às representações do COMDIM as recomendações do Conselho Nacional e Estadual;

IX - apresentar ao Conselho, na última sessão do ano, o relatório dos trabalhos desenvolvidos no exercício;

X - delegar atribuições de sua competência a qualquer dos membros do Conselho e exercer as demais atribuições inerentes a seu cargo, bem como, aquelas que lhe forem atribuídas pela lei, ou pela decisão do Conselho.

XI - baixar atos decorrentes de decisões do Conselho;

XII - zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como, dos concedidos às Comissões Técnicas;

XIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias.

Seção III - Da Vice Presidência

Art. 13 - A Vice Presidenta deverá assumir as atribuições do artigo anterior, em caso de impedimento da Presidenta e assessorá-la nos trabalhos do Conselho.

§ 1º - Nos casos de afastamento devidamente justificado, a vice substitui a presidenta, desde que por período inferior a 30 dias.

§ 2º - Caso o período seja superior a 30 (trinta) dias deverá haver nova eleição ou nomeação para presidência, no mesmo segmento.

Seção IV - Da secretária executiva:

Artigo 14 - À Secretária executiva compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, como:

I - auxiliar a presidência nos serviços administrativos;

II - acompanhar e monitorar o cronograma, a organização e o registro dos trabalhos do Conselho;

III - encaminhar as convocações para as reuniões, elaborar as atas e colher as assinaturas de presença;

IV - dar conhecimento à Plenária, no início de cada reunião a ata anterior e das correspondências recebidas e enviadas pelo COMDIM.

Parágrafo único: A secretária executiva deverá ter curso superior.

Art. 15 - A Secretária Executiva, no caso de impossibilidade ou impedimento, será substituída por uma secretária *ad hoc*.

Parágrafo único - A secretária *ad hoc* será escolhida pela plenária dentre as Conselheiras presentes.

Art. 16 - Competirá a Secretária *Ad Hoc* cumprir todas as atribuições da secretária executiva na reunião para a qual foi designada.

Seção V - Das Comissões Técnicas Temporárias e Permanentes

Art. 17 - As Comissões são constituídas de forma paritária, com exceção da comissão eleitoral, e as participantes eleitas por meio de votação em Plenária, para:

I - Promover estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos

II - auxiliar a Diretoria nas tomadas de decisões;

III - assessorar a Plenária nas diversas áreas prioritárias das políticas públicas, para atendimento de projetos e ações específicas aprovadas pelo Conselho

IV - fornecer subsídios para formulação e fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos da mulher;

Parágrafo único: As comissões deverão escolher uma presidente e uma relatora dentre suas participantes, para condução dos trabalhos, se responsabilizando pelos trabalhos em forma de relatórios, pareceres técnicos, projetos ou outros documentos, com vistas à apreciação das Conselheiras;

Art. 18 - Qualquer conselheira integrante das Comissões poderá encaminhar a qualquer tempo solicitação para saída da comissão a que faz parte, podendo apresentar em Plenária e se esta entender plausível, indicar em ato contínuo, uma nova conselheira.

Art. 19 - A extinção de uma comissão deverá ser aprovada pela Plenária, mediante proposta fundamentada da Presidenta ou da maioria simples de suas Conselheiras.

Art. 20 - As Comissões Técnicas serão compostas por quatro (4) conselheiras de diferentes segmentos titulares ou suplentes, com exceção da Comissão eleitoral que será composta por quatro conselheiras da Sociedade Civil e uma conselheira do governo, na forma da lei.

I - As Comissões poderão ser assessoradas por técnicos (as) convidados (as) pela presidente da comissão e (ou) contratados (as) pelo Conselho, através de edital público.

II - As Comissões se reunirão ao menos uma vez por mês, desde que tenha demanda da Plenária do Conselho.

III - A falta de participação de alguma conselheira da Comissão nos trabalhos desenvolvidos, não implicará na invalidade do Parecer apresentado à Plenária, para deliberação. Se a matéria for urgente, a Relatora poderá solicitar, inclusive, que seja convocada uma Reunião Extraordinária para esse fim específico.

IV - O relatório deverá ser lido em Plenária, juntamente com o parecer da relatora.

V - Caso a decisão da Plenária seja contrária ao parecer da comissão, caberá à Plenária decidir sobre a nova redação do parecer, devendo ser apresentada na mesma reunião para apreciação do Colegiado.

Subseção I – Da Comissão de Normas

Art. 21 - Compete a Comissão de Normas:

I - Propor a normatização de quaisquer questões relacionadas aos direitos da mulher e articular junto a Câmara Municipal e Poder Público melhoria do marco legal dos direitos da mulher;

II - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas competências;

III - Aperfeiçoar sempre que for necessário o texto do regimento interno e outras normas internas.

IV - Desenvolver outras atividades, dentro de suas competências, que lhe forem atribuídas pela Plenária.

Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar relatório do andamento dos trabalhos sempre que solicitado pela Plenária, nas reuniões ordinárias.

Subseção II – Da Comissão de Fiscalização

Art. 22 - À Comissão de Fiscalização compete:

I - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas atribuições;

II - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os programas e serviços ligados às políticas públicas prestados à Mulher, por entidades públicas, privadas e do Terceiro Setor.

III - Realizar audiências públicas para discutir com a sociedade campista sobre temas relevantes e fundamentais na preservação da vida, da saúde, da educação, da cultura e bem estar que empodere e preserve os direitos da mulher;

IV - Receber denúncias, petições, reclamações, representações ou queixas de mulheres contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública sobre assunto de sua competência.

V - Realizar estudos e pesquisas que visem subsidiar o COMDIM no desempenho de suas competências;

VI - Desenvolver outras atividades, dentro de suas competências, que lhe forem atribuídas pela Plenária.

Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar relatório do andamento dos trabalhos a cada 30 (trinta) dias, sempre nas reuniões ordinárias.

Subseção III – Da Comissão Eleitoral

Art. 23 – A Comissão eleitoral será composta por quatro representantes da sociedade civil, titulares e/ou suplentes, eleitos pelo voto direto em eleição a ser organizada por esta comissão, e uma representante do governo, nos termos deste Regimento Interno, devendo ser observada os seguintes procedimentos:

I – Elaborar o regimento interno do fórum;

II - Elaborar o edital de convocação;

III - Elaborar a programação do evento;

IV - Montar e convidar a Comissão de Execução da Eleição;

V - Receber a documentação e analisar as Entidades habilitadas a concorrer;

Parágrafo Único: A comissão de Execução da Eleição será composta por três representantes de órgãos externos, com o objetivo de garantir a imparcialidade do Fórum cabendo a ela a leitura do regimento do fórum, entrega das cédulas, apuração dos votos e encerramento do processo eleitoral.

Subseção IV - Da comissão de ética

Art. 24 - À comissão de ética compete atuar em conflitos de interesses, desvio de função, violação de confidencialidade do COMDIM, conselheiras e equipes externas de apoio.

Art.25 – Consideram-se violações éticas:

I - Haverá conflito de interesse quando uma conselheira atua em benefício próprio ou de terceiros, comprometendo a imparcialidade e a ética.

II - Haverá desvio de função quando a conselheira exercer atividades que não estão alinhadas com as atribuições estabelecidas para o cargo, como realizar atendimentos individuais ou prestar defesa legal.

III - Haverá violação de confidencialidade quando a conselheira compartilhar informações sensíveis ou confidenciais discutidas nas reuniões do conselho sem autorização adequada.

IV - É vedado a adoção de condutas que não respeitem a dignidade das pessoas atendidas ou dos colegas, incluindo discriminação, assédio ou agressões verbais. Estas denúncias deverão ser recebidas pela comissão de ética, de modo a encaminhar para as autoridades competentes para que ocorra o devido processo legal.

V - Falta de Compromisso com as Atividades quando a conselheira não comparecer a reuniões, não cumprir prazos ou não participar das atividades e projetos do conselho, prejudicando seu funcionamento.

VI - Haverá desrespeito às normas e diretrizes quando a conselheira ignorar ou desconsiderar as orientações e normas estabelecidas pelo conselho em suas decisões e ações.

VII - Haverá uso indevido de recursos quando a conselheira Utilizar recursos do conselho para fins pessoais ou não autorizados, comprometendo a integridade financeira da instituição.

VIII - Haverá propagação de informações falsas quando a conselheira disseminar informações incorretas ou enganosas sobre o conselho, suas ações ou as pessoas envolvidas, prejudicando sua imagem.

IX - Haverá participação em grupos de ódio quando a conselheira associar-se ou apoiar grupos que promovam discursos de ódio, discriminação ou violência contra indivíduos ou comunidades.

X - Haverá atos antidemocráticos quando a conselheira se envolver em ações que ameacem a democracia, como incitação à violência, desrespeito ao estado de direito ou ataques a instituições democráticas.

Art. 26 - Serão previstas as seguintes penalidades em caso de violação das condutas do artigo anterior, aplicadas de forma progressiva e não cumulativa, respeitado o seguinte procedimento:

I - Ao tomar ciência dos fatos a comissão de ética deverá propor para a plenária do conselho por escrito uma advertência, suspensão temporária, requerimento de capacitação, ou desligamento do conselho, que caso aprovada devendo constar em ata;

II - Advertência Escrita, deve ser registrada e formalizada e deve ser assinada pela pessoa. Este documento deve detalhar a conduta inadequada e as consequências de novas infrações.

III - Suspensão Temporária deve ocorrer caso haja reincidência, ou o não cumprimento da sanção anteriormente aplicada. Consiste na suspensão das atividades no conselho por 30 ou 60 dias, dependendo da gravidade da infração, sendo devidamente aprovada em plenária.

IV - Desligamento do Conselho será aplicado em casos de reincidência na penalidade de suspensão ou em casos graves, garantindo que a decisão seja tomada de forma transparente e justificada. Neste caso, se a conselheira for da Sociedade Civil, a Organização deverá indicar nova conselheira para compor a cadeira, se for do Governo, a Secretaria ou órgão deverá ser oficiado para que nomeie nova conselheira. Em ambos os casos deverá constar do documento, bem como em DO que a conselheira não está mais ocupando a cadeira do COMDIM por medida disciplinar.

§ 1º - Independente da infração cometida, a conselheira deverá participar de cursos ou treinamentos específicos para reforçar o entendimento das diretrizes e normas do conselho.

§ 2º - O Comdim deverá manter um histórico de infrações que poderá impactar a possibilidade de reeleição ou reintegração a cargos futuros no Conselho.

Seção VI – Da Equipe Técnica

Art. 27 – A Equipe Técnica, caso seja disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, será composta preferencialmente de psicólogo(a), assistente social, advogado(a) ou cientista social.

Parágrafo único: Estes profissionais deverão atender exclusivamente ao Conselho e as Comissões no assessoramento de questões técnicas dos quais são competentes como profissionais a realizar.

Seção VII - Das Conselheiras

Art. 28 - A composição do COMDIM prevê que para cada conselheira titular haverá uma suplente, com as seguintes atribuições:

I - comparecer às reuniões, assinar e ter direito a voz e voto;

II - participar das atividades aprovadas em Plenária e das Comissões que se fizerem necessárias;

III - prestar informações, apresentar moções, emitir pareceres e sugestões quanto a assuntos de interesse do Conselho, sempre mantendo uma conduta ética compatível com as atividades do COMDIM;

IV - em ocasiões de ausência da titular, a convocação da suplente será de responsabilidade da própria titular;

V - as representantes de entidades da sociedade civil ou de órgãos do governo que ultrapassarem o limite de faltas não justificadas serão responsáveis pela perda do mandato e ou da vaga da entidade no Conselho.

Art. 29 - As cadeiras do COMDIM a serem ocupadas por mulheres pertencentes aos quadros dos órgãos e entidades do Governo serão preenchidas por nomeação pelo Prefeito, mediante indicação dos nomes pelos órgãos e entidades através de ofício.

Art. 30 - As cadeiras das entidades da Sociedade Civil, desde que comprovados os 2 (dois) anos de efetiva atuação na área dos direitos da mulher, serão ocupadas conforme artigo 3º, I da Lei Ordinária 8.509/2013.

§1º - Havendo a vacância, a cadeira será preenchida pela entidade habilitada que tenha sido mais votada no Fórum, dentro do segmento.

§2º - No cadastramento das entidades será exigido:

I - para entidades formais: a apresentação do CNPJ ativo, do estatuto e da ata da última eleição.

II - para entidades não formais: portfólio com fotos e relatório de atividades dos últimos dois anos, materiais divulgados na mídia e o estatuto ou regimento interno da entidade.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

Art. 31 - As reuniões serão realizadas uma vez por mês, em data a ser previamente definida pela Plenária, e as extraordinárias sempre que necessárias, por convocação da Presidente, ou a pedido da maioria simples das conselheiras, em horário decidido em Plenária e seguirão o exposto abaixo:

I - O quórum para votação será de maioria simples (metade mais uma conselheira).

II - Serão feitas duas chamadas para o início das reuniões. A segunda chamada será feita trinta (15) minutos após a primeira.

III - A reunião poderá acontecer ainda que sem quórum, nela serão discutidas as matérias reservadas para a data fazendo-se apenas um resumo do que foi discutido para quem não estiver presente e caso até o encerramento da reunião exista quórum, essas matérias serão votadas.

IV - As decisões tomadas por maioria simples serão consignadas em atas devidamente assinadas pela Presidente.

§1º - As reuniões ordinárias serão convocadas por publicação em diário oficial e enviadas individualmente com antecedência mínima de sete (7) dias, por e-mail de cada conselheira.

§ 2º - As extraordinárias, pelo caráter emergencial poderão ser convocadas a qualquer tempo e deverá ser dada ampla publicidade quanto a data, horário e pauta, divulgando a informação em todas as mídias e por email individual de cada conselheira.

Art. 32 - O COMDIM funcionará de 9 (nove) às 17 (dezesete) horas, ou de acordo com a demanda e condições de infraestrutura, que deve ser providenciada pelo Poder Executivo.

Art. 33 - O COMDIM terá o apoio e será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS e suplementarmente por um órgão afim designado.

Art. 34 - O COMDIM exercerá suas atividades em parceria com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, uma vez que os assuntos pertinentes às mulheres fazem parte da Política de Assistência Social e deve ser comunicado de suas reuniões.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 35 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da presidente, referendada pela maioria simples das Conselheiras.

Art. 36 - As pautas de Convocação das reuniões da Plenária, as resoluções constadas em atas, as portarias e recomendações serão publicadas no Diário Oficial (DO).

Art. 37 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas em Plenária.

Art. 38 - Compete a Secretaria Municipal de desenvolvimento Humano e Social prover a infraestrutura necessária, para o funcionamento do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem das Conselheiras, tanto do governo quanto da Sociedade Civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 39 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de outubro de 2024.

Previcampos

PORTARIA Nº 009/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar os servidores aposentados para que compareça no prazo de 48 (quarenta e oito horas) no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, n. 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 17h, para tratar de assunto de seu interesse abaixo:

- 1-LUIS CLAUDIO REBEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 7303;
 - 2-LEVI QUEIROZ MORALES, matrícula nº222;
 - 3-EDUARDO SERGIO FERREIRA RAMOS, matrícula nº6211
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de março de 2025.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS
Portaria n. 10/2024

Portaria / BENEF nº 42/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Eivaldo Fidelis Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000123-1-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Eivaldo Fidelis Gomes da Silva**, na condição de cônjuge/viúva da falecida funcionária Maria Nilza Robaina Carvalho Silva, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº1157, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex servidora (R\$ 1.862,06), acrescida de cota de 10% (dez por cento) para o dependente, equivalente a 60% (sessenta por cento) para o cônjuge viúvo, com efeito a contar de 05/01/2025, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 28, 30, I, II/c art. 33, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), a partir da data do óbito, 05/01/2025, considerando que a LC nº 28/2022, não trata da exceção de benefício inferior ao salário mínimo, conforme exceção prevista no §2º do art. 23 da EC nº 103/2019, onde a cota-parte da pensão pode ser inferior ao salário mínimo, mas não o benefício na sua totalidade, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente de Serviços Gerais III	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 1.518,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 46/2025

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Marta Conceição Pessanha Batista Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.099.001086-4-PA, considerando Portaria nº 1482/2019 de concessão de pensão, publicada em 25/10/2019:

Art.1º - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Maria Clara Pessanha Batista de Paula Martins**, na condição de filha do falecido funcionário Rodrigo de Paula Martins, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Motorista II – Padrão D, matrícula nº28934, PARA **Marta Conceição Pessanha Batista Martins**, na condição de cônjuge/viúva do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 04/11/2024, data do requerimento administrativo, visto que Maria Clara completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 8º, I e II, 73, 74,76,78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.468,72 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), a partir de 04/11/2024, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Motorista II - Padrão D	Parcela Única: art. 8º, I e II, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.	R\$ 1.468,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 047/2025

Republica a Portaria nº 1414/2019 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cleria Ramos Rosa Coelho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2019.115.003498-0-PA, Processo eletrônico SUAP nº 00013.000363.2025-62, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0816467-08.2022.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a Progressão funcional para o Padrão de vencimento "O", republicar a Portaria nº 1414/2019, publicada em 17/10/2019, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cleria Ramos Rosa Coelho, Técnica de Enfermagem – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8410, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.149,21 (cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), com efeito a contar de 28/01/2025, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Técnica de Enfermagem – Padrão O	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002, alterada pela Lei nº 7.633/2004; 7592/2004; 8644/2015; 8691/2015; Decreto Municipal 120/2003; Lei 8703/2016; Decreto Municipal nº 114/2023; Lei nº 9334/2023	R\$ 3.432,81
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.029,84
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 686,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 048/2025

Republica a Portaria nº 2145/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE INTEGRAL a Heloisa Maria Salgado de Azevedo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.115.001014-2-PA, Processo eletrônico SUAP nº 00013.000362.2025-18, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0807051-16.2022.8.19.0014, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a Progressão e Promoção funcional para o Padrão de vencimento "J", Classe II, do cargo de Psicólogo, republicar a Portaria nº 2145/2021, publicada em 23/09/2021 e republicada em 30/06/2023, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Heloisa Maria Salgado de Azevedo, Psicóloga II – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14189, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012, com efeito a contar de 10/11/2020, data do Laudo Médico Pericial.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.855,58 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com efeito a contar de 19/02/2025, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Psicóloga II – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002; Lei nº 7656/2004; Lei nº 7900/2007; Decretos Municipais nº 114/2023, 006/224, 81/2024; Lei nº 9336/2023	R\$ 5.078,21
Quinquênio - 15%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 791,73
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.015,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 049/2025

Republica a Portaria nº 2346/2017 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Lillian Rangel Gomes da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.002388-0-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0813574-44.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a Progressão funcional para o Padrão de vencimento "Q", republicar a Portaria nº 2346/2017, publicada em 31/10/2017, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Lillian Rangel Gomes da Silva, Médica III – Padrão Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5787, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 8.140,50 (oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), com efeito a contar de 17/02/2025, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médica III – Padrão Q	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002; Lei nº 7656/2004; Lei nº 7900/2007; Decretos Municipais nº 114/2023, 006/224, 81/2024; Lei nº 9336/2023	R\$ 5.427,00
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.628,10
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.085,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 050/2025

Republica a Portaria nº 2529/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Roseni Ribeiro de Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000098-4-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0816545-02.2022.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a progressão funcional no Padrão de vencimento "M", do cargo de Agente Operacional de Saúde, republicar a Portaria nº 2529/2021, publicada em 29/12/2021, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Roseni Ribeiro de Carvalho, Agente Operacional de Saúde – Padrão M, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25277, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, com efeito a contar de 03/03/2021, data de sua compulsoriedade.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma proporcional a 8.823/10.950 (24/30) em R\$ 1.863,60 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), com efeito a contar de 11/02/2025, data da intimação do Município, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Agente Operacional de Saúde – Padrão M	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004; Lei nº 9334/2023	R\$ 1.863,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 051/2025

Republica a Portaria nº 026/2024 - GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO a Acacia Cristina Oliveira Nascimento.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003662-0-PA republicar a Portaria nº 026/2024 – GAB, publicada em 02/02/2024, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Acacia Cristina Oliveira Nascimento, Professor II – 25h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12928, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, da Lei Complementar nº 28/2022 c/c art. 127, III, § 3º da Lei Orgânica, redação dada pela emenda modificativa 056/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.938,62 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão J	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8703/2016; Decreto 114/2022; Lei 9337/23 e 9334/23	R\$ 3.249,10
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 812,27
Adicional – 12%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 389,89
Adicional - 15%	Art. 31, I e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 487,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 052/2025

Republica a Portaria nº 1123/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Demilson de Oliveira Rangel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000986-7-PA, republicar a Portaria nº 1123/2023, publicada em 02/08/2023 e republicada em 01/09/2023, 04/10/2023, 02/01/2024, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Demilson de Oliveira Rangel, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Público, matrícula nº 5075, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.263,20 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), correspondente as seguintes parcelas;

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 1.293,26
Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 452,64
Insalubridade - 40%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 517,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 053/2025

Republica a Portaria nº 1849/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Cláudia Márcia Sales Coutinho Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002081-4-PA, republicar a Portaria nº 1849/2023, publicada em 02/01/2024 e republicada em 04/03/2024:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Cláudia Márcia Sales Coutinho Ribeiro, Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 7544, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 38 da Lei Complementar 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.020,58 (dois mil, vinte reais e cinquenta e oito centavos), correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão M	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016; Leis nº 9280/23, 9336/23; Decreto 06/24	R\$ 1.303,60

Quinquênio – 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 456,26
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 260,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 054/2025

Republica a Portaria nº 1656/2023 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antonio Augusto Sá Rodrigues.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002601-4-PA, Processo eletrônico nº 00013.000055.2025-37, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0808110-05.2023.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da tutela de evidência deferida na sentença que julgou procedente o pedido da autora para implantar a Progressão funcional para o Padrão de vencimento "K", republicar a Portaria nº 1656/2023, publicada em 04/10/2023, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Antonio Augusto Sá Rodrigues, Fiscal de Urbanismo – Padrão K, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 14130, com proventos integrais, com fundamento no art. 17, VI, §8º da LC nº 28/2022 c/c art. 127, III, §3º da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda Modificativa nº 56/2022.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.108,97 (cinco mil, cento e oito reais e noventa e sete centavos), com efeito a contar de 07/01/2025, data da intimação do Município, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão K	Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002; Lei nº 7656/2004; Lei nº 7900/2007; Decretos Municipais nº 114/2023, 006/224, 81/2024; Lei nº 9336/2023	R\$ 3.109,96
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 777,49
Produtividade	Art. 1º, IV da Lei nº 4212/86, Lei nº 6312/97; Decreto Municipal nº 211/03 c/c art. 110, §§1º e 3º, "b" da Lei nº 5247/91	R\$ 599,53
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 621,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de março de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –



3

MOTIVOS

PARA CASTRAR

CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em

www.cczcampos.com.br





Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br